



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

*disp 004/25*  
*B*



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-PMPB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025026/2025- PMPB**

**Objeto:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.**

**Fundamento:**

**Art. 74, II da Lei 14.133/2021**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA B

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025026/2025**, no dia **15 de Abril de 2025** que tem por finalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretária de Educação

Portaria nº 004/2025





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

FOLHAS: Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66  
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA,



### Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA

### Justificativa da Necessidade

O Município de Pastos Bons, situado no Estado do Maranhão, tem o interesse em participar ativamente das competições escolares nas áreas exatas das Olimpíadas Escolares. Para tanto, é fundamental a contratação de uma empresa especializada para oferecer suporte e preparo aos estudantes do 6º ao 9º ano. A iniciativa visa potencializar o desempenho dos alunos e fomentar a participação em competições externas e internas, contribuindo para o desenvolvimento educacional e cultural da região.



A proposta consiste na oferta de aulas de matemática no contraturno, com foco na preparação dos estudantes para enfrentarem desafios e competições nas áreas de exatas. Além disso, a empresa contratada será responsável por capacitar os professores e gestores envolvidos no projeto, por meio de momentos formativos e workshops especializados. Dessa forma, haverá uma maior qualificação dos profissionais e uma melhor aplicação das estratégias pedagógicas propostas.

O apoio à educação ofertado pela empresa contratada incluirá a realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e também para as demais escolas inscritas. Adicionalmente, serão promovidas Olimpíadas e competições internas, estimulando a competitividade saudável entre os estudantes e promovendo a descoberta de novos talentos na área de exatas. Por fim, a divulgação e incentivo à participação em Olimpíadas nacionais irá ampliar as oportunidades de crescimento e reconhecimento dos alunos do município de Pastos Bons.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 05 de maio de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA b

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



**Indicação da Equipe de Planejamento**

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA



**Estudo Técnico Preliminar**

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).



**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLÍMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA | MÊS     | 7      |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 15 de Abril de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS: Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA: B

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE  
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE  
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18  
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa  
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS: N°  
PROC. N° *disp 004/25*  
RUBRICA *B*

DESPACHO

À Fundo Municipal de Educação Básica  
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA  
Secretária Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

| FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 | IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; |
|                                                 | JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                 | POR SE TRATAR DE SERVIÇO COMUM E NÃO ESPECIALIZADO DE BAIXO VALOR.                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                 | V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.                                                                                                                                                                                                              |

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                           |         |        |              |               |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. | R\$ Unit.    | R\$ Total     |
| 1                                          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA | MÊS     | 7      | R\$ 5.142,90 | R\$ 36.000,00 |
| Valor Total                                |                                                                                                                                                                                           |         |        |              | R\$ 36.000,00 |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA  PASTOS BONS

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Pastos Bons - MA, 22 de Abril de 2025



ELISÂNGELA NOLETO DE SOUSA

Diretora Dep. de Compras

Portaria nº 36/2025



À

Excelentíssima Senhora, Valbea Pereira da Silva Sousa.

Secretária de Educação de Pastos Bons - MA

A Associação Cactus, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.642.475/0001-29, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jefferson Marques Vianna, portador da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055.676.233-99, com sede Avenida Washington Soares, n 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, CE, apresenta proposta para execução de serviços educacionais, compreendendo as seguintes atividades:

Promover oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano do Ensino Público Brasileiro por meio da educação, visando ao desenvolvimento dos estudantes e agregando valor à sociedade.

## 1. Formação de Turmas Olímpicas

**1.1. Materiais pedagógicos:** todo o material necessário (digital) para ministrar as aulas das turmas olímpicas (calendário pedagógico, conteúdo programático, relação das olimpíadas e principais habilidades da BNCC, Cadernos Olímpicos, exercícios resolvidos, exercícios propostos e avaliações simuladas semestrais (digital)).

**1.2. Plataforma de acompanhamento de dados:** Acompanhamento de desempenho e engajamento dos estudantes na Plataforma Cactus, com emissão de **relatórios semestrais** de acompanhamento da Cactus no município.

**1.3. Conexão dos estudantes com processos seletivos de bolsas de estudo** em escolas de referência no território brasileiro, priorizando a região de residência dos estudantes.

**1.4. Cadernos Olímpicos (físico)** para os professores Cactus.

**2. Consultoria Pedagógica:** Membro da Cactus responsável pelo seu atendimento, que estará em contato com técnicos da secretaria municipal de educação, diretores e coordenadores das escolas conectadas à Cactus, professores e estudantes das turmas olímpicas.



Associação Cactus



cactus\_ong



Associação Cactus

[www.associacaocactus.com.br](http://www.associacaocactus.com.br)



3. **Olimpiada Cactus:** Competição estudantil para estudantes do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental das cidades parceiras.
  - 3.1. Todas as cidades parceiras contam com **medalhistas de ouro, prata e bronze.**
  - 3.2. Envio de **medalhas (física)** e **certificados (digital)** para os estudantes premiados;
  - 3.3 Tutor Presencial para auxiliar na distribuição das avaliações, instruir os professores aplicadores, recolher os cartões respostas, fazer Scan e upload.
  - 3.4 Contexto: A rede de Pastos Bons - MA possui ~ **1.954** (dados Qedu 2023) estudantes matriculados no ensino fundamental do 4º ao 9º ano, são premiados, em média, 90 estudantes da rede (Caso tenhamos EJA acrescentar mais 15 medalhistas).
    - a) A porcentagem de estudantes premiados é relacionado ao número de estudantes que concluíram a olimpíada, não ao número total de estudantes matriculados na rede.
4. **Maratona Cactus:** Competição estudantil organizada pela Cactus para alunos do Ensino Fundamental II de todo o Brasil.
  - a. Podemos conceder novas categorias de premiação ao município.
    - i. Reconhecimento de estudantes destaque (menção honrosa).
    - ii. Reconhecimento de escolas destaque;
  - b. As premiações relacionadas à etapa nacional não são ajustáveis, não são impactadas por esta proposta comercial e devem seguir todas as diretrizes previstas em regulamento.
5. Desenvolvimento de **trilhas olímpicas** com os estudantes conectados aos Projetos Cactus, fornecendo materiais formativos e incentivando a sua participação em competições de conhecimento nacionais e regionais (ex. OBMEP, Canguru, OBA).
6. O valor global do presente contrato é de R\$36.000 (trinta e seis mil reais), podendo ser reajustado a cada novo período anual.
7. O valor do contrato será pago uma parcela de R\$36.000 mil reais (trinta e seis mil reais) mediante depósito ou transferência pix até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, nos dados bancários da CONTRATADA, banco 655, agência 1111, conta corrente



Associação Cactus



cactus\_ong



Associação Cactus



www.associacaocactus.com.br

622611388-3 e CNPJ 36.642.475/0001-29.

8. O início do projeto condiciona-se à assinatura do contrato por ambas as partes e publicação no Diário Oficial.

9. Essa proposta é válida até 30/06/2025.

| 1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                              |            |     |              |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|--------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRODUTO                                                                                                                                                                                      | UND        | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA. | <u>ANO</u> | 1   | R\$36.000    | R\$36.000   |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.000 (trinta e seis mil reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                              |            |     |              |             |
| O serviço será prestado de acordo com os meses letivos do ano de 2025, isto é, a prestação de serviço ocorrerá durante 10 (dez) meses, de março a dezembro. Serão beneficiados até 2.000 alunos do 4º ao 9º ano da rede pública do município de Pastos Bons - MA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                              |            |     |              |             |
| <p align="center"><b>DETALHAMENTO DO SERVIÇO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ofertar aulas de matemática, no contraturno, com o intuito de preparar os alunos para competições e olimpíadas nas áreas de exatas, para estudantes do 6º ao 9º ano.</li> <li>• Preparar os estudantes participantes do projeto para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas.</li> <li>• Preparar professores e gestores, a partir de momentos formativos e workshops para a boa aplicação do projeto.</li> <li>• Realizar competições, desafios e simulados para os estudantes participantes do projeto e escolas inscritas.</li> <li>• Promover Olimpíadas e competições internas.</li> <li>• Divulgar e incentivar a participação em Olimpíadas nacionais.</li> </ul> |                                                                                                                                                                                              |            |     |              |             |



Associação Cactus



cactus\_ong



Associação Cactus



www.associacaocactus.com.br





FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA or

Fortaleza/CE, 22 de abril de 2025.

Assinado por:

*Jefferson Marques Vianna*

06BB4CGAEFD448A...

**JEFFERSON MARQUES VIANNA - Presidente**  
**ASSOCIAÇÃO CACTUS**



Associação Cactus



cactus\_ong



Associação Cactus



[www.associacaocactus.com.br](http://www.associacaocactus.com.br)

**PROPOSTA DE PREÇOS****AO MUNICIPIO DE PASTOS BONS/MA**

| <b>Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA/SEMED</b>           |               |                        |
|---------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|
| <b>Nome Empresarial: ISAQUE FOLHA DASMACENO</b>               |               |                        |
| <b>CNPJ: 23.521.109/0001-70</b>                               |               |                        |
| <b>Telefone: (86) 9955-1150</b>                               |               |                        |
| <b>E-mail: marcontabil.pi@hotmail.com</b>                     |               |                        |
| <b>Endereço: Rua sete de setembro nº 849 – sala B- Centro</b> |               |                        |
| <b>Cidade: Teresina</b>                                       | <b>UF: PI</b> | <b>CEP: 64.001-210</b> |

**OBJETO:** Contratação de empresa que trabalha com a prestação de Serviços Sociais, através da Elaboração e Execução de Projeto Técnico Social – PMVMV, para a realização de Curso de BOLOS E TORTAS e Curso de DOCES E SALGADOS para o desenvolvimento profissional do pequeno empresário de Itaipava do Grajaú/MA.

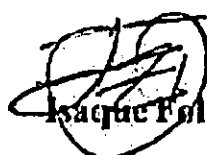
**JUSTIFICATIVA:** A proposta consiste na oferta de aulas de matemática no contraturno, com foco na preparação dos estudantes para enfrentarem desafios e competições nas áreas de exatas. Além disso, a empresa contratada será responsável por capacitar os professores e gestores envolvidos no projeto, por meio de momentos formativos e workshops especializados. Dessa forma, haverá uma maior qualificação dos profissionais e uma melhor aplicação das estratégias pedagógicas propostas.

O apoio à educação ofertado pela empresa contratada incluirá a realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e também para as demais escolas inscritas. Adicionalmente, serão promovidas Olimpíadas e competições internas, estimulando a competitividade saudável entre os estudantes e promovendo a descoberta de novos talentos na área de exatas. Por fim, a divulgação e incentivo à participação em Olimpíadas nacionais irá ampliar as oportunidades de crescimento e reconhecimento dos alunos do município de Pastos Bons.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 | UND | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA | mês | 7   | R\$ 8.000,00 | R\$ 56.000,00 |

Teresina-PI, 21 de abril de 2025

**Prazo de validade da proposta:** ( ) 60 dias ( X ) 90 dias ( ) 180 dias

  
**Isaque Folha Damasceno**



|                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------|--------|
| Nome Empresarial: EDUCARE CONSULTORIA PEDAGÓGICA - EIRELI |        |
| CNPJ: 18.182.489/0001-25                                  |        |
| Telefone: (99) 98194-9881                                 |        |
| E-mail: educareconsultoriabdc@gmail.com                   |        |
| Endereço: Rua Fortunato Fialho nº 393- Centro             |        |
| Cidade: Barra do Corda                                    | UF: MA |

À Secretaria Municipal de Educação  
 Município: Pastos Bons - MA

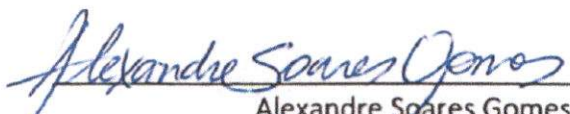
| PROPOSTA DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EDUCACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |     |                      |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----------------------|-------------|
| <b>1- OBJETO:</b><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |     |                      |             |
| <b>2-JUSTIFICATIVA:</b><br>A proposta consiste na oferta de aulas de matemática no contraturno, com foco na preparação dos estudantes para enfrentarem desafios e competições nas áreas de exatas. Além disso, a empresa contratada será responsável por capacitar os professores e gestores envolvidos no projeto, por meio de momentos formativos e workshops especializados. Dessa forma, haverá uma maior qualificação dos profissionais e uma melhor aplicação das estratégias pedagógicas propostas.<br>O apoio à educação ofertado pela empresa contratada incluirá a realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e também para as demais escolas inscritas. Adicionalmente, serão promovidas Olimpíadas e competições internas, estimulando a competitividade saudável entre os estudantes e promovendo a descoberta de novos talentos na área de exatas. Por fim, a divulgação e incentivo à participação em Olimpíadas nacionais irá ampliar as oportunidades de crescimento e reconhecimento dos alunos do município de Pastos Bons. |           |     |     |                      |             |
| <b>4- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |     |                      |             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR<br>R<br>MENSAL | VALOR TOTAL |

|                                        |                                                                                                                                                                                           |     |   |              |               |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|
| 1                                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA | mês | 7 | R\$ 6.700,00 | R\$ 46.900,00 |
| quarenta e seis mil e novecentos reais |                                                                                                                                                                                           |     |   |              |               |

2) O valor global da cotação é de R\$ 46.900,00 (**quarenta e seis mil e novecentos reais**);

3) O prazo de validade da proposta será de 60 ( sessenta ) dias.

Barra do Corda-MA, 22 de ABRIL de 2025

  
Alexandre Soares Gomes  
CPF.: 008.106.354-70 RG.: 001.190.531  
Presidente





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
RUBRICA *PASTOS BONS*

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O  
INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA  
PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS  
EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024028/2024**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 22 de Abril de 2025

*Valbea Pereira da Silva Sousa*

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
RUBRICA *PASTOS BONS*

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA  
Secretária

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, objeto do Processo Administrativo nº 2024028/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNÇ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 22 de Abril de 2025

*Elanne D. B. Grangeiro*

Elanne Duarte Barros Grangeiro  
Chefe Dep. Contabilidade  
040/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

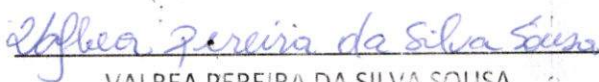
FOLHAS. Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA 18  
 PASTOS BONS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, no valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 22 de Abril de 2025



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

FOLHAS: Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item                                                                            | Descrição                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. | R\$ Unit.    | R\$ Total     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| 1                                                                               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA | MÊS     | 7      | R\$ 5.142,90 | R\$ 36.000,00 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE                                              |                                                                                                                                                                                           |         |        |              |               |
| Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 36.000,00 |                                                                                                                                                                                           |         |        |              |               |
| Valor Total                                                                     |                                                                                                                                                                                           |         |        |              | R\$ 36.000,00 |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Município de Pastos Bons, situado no Estado do Maranhão, tem o interesse em participar ativamente das competições escolares nas áreas exatas das Olimpíadas Escolares. Para tanto, é fundamental a contratação de uma empresa especializada para oferecer suporte e preparo aos estudantes do 6º ao 9º ano. A iniciativa visa potencializar o desempenho dos alunos e fomentar a participação em competições externas, e internas, contribuindo para o desenvolvimento educacional e cultural da região.

A proposta consiste na oferta de aulas de matemática no contraturno, com foco na preparação dos estudantes para enfrentarem desafios e competições nas áreas de exatas. Além disso, a empresa contratada será responsável por capacitar os professores e gestores envolvidos no projeto, por meio de momentos formativos e workshops especializados. Dessa forma, haverá uma maior qualificação dos profissionais e uma melhor aplicação das estratégias pedagógicas propostas.

O apoio à educação ofertado pela empresa contratada incluirá a realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e também para as demais escolas inscritas. Adicionalmente, serão promovidas Olimpíadas e competições internas, estimulando a competitividade saudável entre os estudantes e promovendo a descoberta de novos talentos na área de exatas. Por fim, a divulgação e incentivo à participação em Olimpíadas nacionais irá ampliar as oportunidades de crescimento e reconhecimento dos alunos do município de Pastos Bons.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
RUBRICA *PASTOS BONS*

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DA VISTORIA**

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**





- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (SETE) MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA** com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
RUBRICA *PASTOS BONS*

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de





declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço; **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

### Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)**





- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA  PASTOS BONS

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº *disp 004/05*  
RUBRICA *17*

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 22 de Abril de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_

TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **25 de Abril de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 002/2024, originário do Processo Administrativo nº 2024028/2024, que tem por finalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, com valor total estimado em R\$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

| RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO |                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 2025026/2025                                                                                                                                                                              |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:  | 004/2025                                                                                                                                                                                  |
| MODALIDADE:                  | DISPENSA SEM DISPUTA                                                                                                                                                                      |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL:           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                          |
| OBJETO:                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA |
| VALOR ESTIMADO:              | R\$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais)                                                                                                                                                   |
| FUNDAMENTAÇÃO:               | Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras                                                                                                         |

Pastos Bons - MA, 25 de Abril de 2024

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA  PASTOS BONS

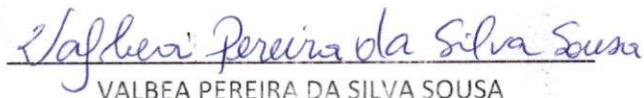
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

| DADOS DO PROCESSO           |                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2026026/2025                                                                                                                                                                              |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 004/2025                                                                                                                                                                                  |
| MODALIDADE:                 | DISPENSA SEM DISPUTA                                                                                                                                                                      |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                          |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)   |                                                                                                                                                                                           |
| OBJETO:                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA |
| VALOR ESTIMADO:             | R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)                                                                                                                                                   |

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 25 de Abril de 2025

  
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-71

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25

FUBRICA



## PARECER JURÍDICO

**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

**Dispensa de Licitação nº 004/2025-PMPB**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

### I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Aprovação do Termo de Referência pelo Requisitante;
4. Autuação do processo;
5. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
6. Cotações
7. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;
9. Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação;
10. Minuta do Contrato Administrativo;
11. Solicitação deste Parecer.





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

disp 004/15

RUBRICA



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de **"antiga legislação"** - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a **"antiga legislação"** será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da **"antiga legislação"** e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA SERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 004/15



A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

### **DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:**

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegido pelo direito

### **DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:**

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

### **A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:**

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa





sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**Atualização dos valores mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

| DISPOSITIVO                   | VALOR ATUALIZADO                                                              |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| inciso II do caput do art. 75 | R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) |

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 004/25



**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 36.000,00**.

#### **DO AVISO (PUBLICAÇÃO):**

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no Mural do Órgão, Portal de Transparência da Prefeitura Municipal e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

**§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

**Parágrafo Único** - Logo, com base nessa disciplina, é possível cogitar que esses municípios - de até 20 mil habitantes - dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para atenderem ao dever de divulgar o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante determina o art. 54, caput da Lei nº 14.133/2021.

#### **O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:**





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.123/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 004/15



O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que a CPL no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A comissão, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia para que se conste o valor estimado da contratação.

#### **DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Após a pesquisa de preço de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

#### **DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:**

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de

Q





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25

EXTRICA



determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois, mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

ge





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.373/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 004/15



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

#### DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **Contratação de empresa para reforma de carteiras escolares, no valor de R\$ 5.142,90 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 36.000,90 (trinta e seis mil reais e noventa centavos) para sete meses, mediante**

Q





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/23

RUBRICA

B

unicef



dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da lei 14.133/2021**, cumpridas as formalidades administrativas.

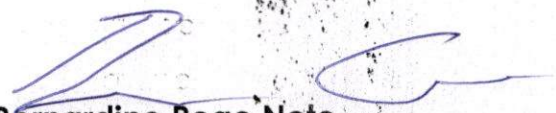
Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, **OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente** com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer,

Pastos Bons/MA, 25 de abril de 2025.

  
**Bernardino Rego Neto**  
OAB/MA 13.551  
Procurador Municipal





ESTADO DO Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons  
Secretaria Municipal de Educação

FOLHAS: Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**CONSIDERANDO** que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

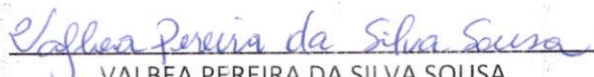
**CONSIDERANDO** que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

**CONSIDERANDO** que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

**AUTORIZO** a DISPENSA SEM DISPUTA nº 004/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **ASSOCIAÇÃO CACTUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.642.475/0001-29**. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 36.000,00 ((trinta e seis mil reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 5 de Maio de 2025.

  
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025





ESTADO DO Maranhão  
Pastos Bons  
Secretaria Municipal de Educação

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA R



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 004/2025** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.642.475/0001-29, com sede Avenida Washigton Soares, n 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, CE. Por intermédio de seu representante legal o Sr Jefferson Marques Vianna, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em **Razão de Valor para Serviços e Compras.**

Pastos Bons – MA, 5 de Maio de 2024.

  
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025





gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender as diversas secretarias municipais de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP do Município de Paraibano/MA, assinada de publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2025 PARAIBANO/MA VOL. 09, Nº 2040 - PÁGINAS: 17, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP do Município de Paraibano/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: A.C. SOUSA GALENO, inscrita no CNPJ nº 20.530.627/0001-61, estabelecida na Av. Venceslau Braz, Nº 150, Bairro Diamante, São Luís/MA, CEP: 65.020-640, cujo objeto é o " Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender as diversas secretarias municipais de Paraibano/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 07/2025", nos termos do art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21. Pastos Bons/MA, 02 de maio de 2025. o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d2b2b67ba3fc305cc4aac5c6c8ff7fe

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 004/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.642.475/0001-29, com sede Avenida Washington Soares, n 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, CE. Por intermédio de seu representante legal o Sr Jefferson Marques Vianna, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 5 de maio de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: e5a0638d31369a2a5ecdafa31b94b928

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 467.657,85 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUNIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de

2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

PROC. Nº disp 004/25

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 5ec47121fe1e1a3f99dbf98cf32b2142

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 83.916,40 (oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.17 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Man. E Func. Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo Unidade Orçamentaria: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 6c5805f0d542665f959889e7ab0c9bba

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 215.446,06 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: edbbcb231180f8b3aee2958d4f53f85e

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 333.125,10 (Trezentos e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.







**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                                                                                                                 |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2024 .....                                              | 1 |
| EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 002/2025-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020/2025-PMPB .....                    | 1 |
| RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024 .....                            | 1 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025026/2025. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2025 .....         | 1 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESAO Nº 002/2025 - ARP Nº 2103001/2025 ..... | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESAO Nº 002/2025 - ARP Nº 2103001/2025 ..... | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESAO Nº 002/2025 - ARP Nº 2103001/2025 ..... | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESAO Nº 002/2025 - ARP Nº 2103001/2025 ..... | 2 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| PORTARIA Nº 0143/2025 ..... | 2 |
| PORTARIA Nº 0144/2025 ..... | 2 |
| PORTARIA Nº 0145/2025 ..... | 2 |
| PORTARIA Nº 0147/2025 ..... | 3 |

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA**

**TERCEIROS**

**SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75 E MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. OBJETO: alteração da vigência do contrato nº 074/2024 assinado no dia 04 de março de 2024. DO VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). NOVA VIGÊNCIA: prorrogado por mais um ano do dia 04/03/2025 a 04/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com todos os seus anexos. Publique-se para o conhecimento de todos. Pastos Bons/MA, 28 de fevereiro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESAO**

EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 002/2025-PMPB Processo Administrativo nº 2025020/2025-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender as diversas secretarias municipais de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA, assinada e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2025 PARAIBANO/MA VOL. 09, Nº 2040 - PÁGINAS: 17, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: A.C. SOUSA GALENO, inscrita no CNPJ nº 20.530.627/0001-61, estabelecida na Av. Venceslau Braz, Nº 150, Bairro Diamante, São Luís/MA, CEP: 65.020-640, cujo objeto é o " Registro de preços para contratação de empresa

especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender as diversas secretarias municipais de Paraibano/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 07/2025 nos termos do art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21. Pastos Bons/MA, 02 de maio de 2025. O Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 004/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.642.475/0001-29, com sede Avenida Washington Soares, n 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, CE. Por intermédio de seu representante legal o Sr Jefferson Marques Vianna, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 5 de maio de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025026/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 05.080.638/0001-66. CONTRATADO: ASSOCIACAO CACTUS, CNPJ nº 36.642.475/0001-29. Valor Global: R\$ 36.000,02 (trinta e seis mil reais e dois centavos). Vigência inicial: 6 de Maio de 2025. Vigência Final: 6 de Maio de 2026.







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## CONTRATO Nº 087/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 004/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025026/2025



### OBJETO CONTRATUAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 36.000,02 (trinta e seis mil reais e dois centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Maio de 2025  
FINAL: 6 de Maio de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

**Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66**  
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.  
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



### DADOS DO CONTRATADO

**ASSOCIAÇÃO CACTUS, CNPJ nº 36.642.475/0001-29**  
AVENIDA WASHINGTON SOARES, 55, EDSON QUEIROZ, Fortaleza, Ceará  
cybelle.assis@associacaocactus.com.br, (85) 9978-3679,  
Jefferson Marques Vianna, CPF nº 055.676.233-99



### FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO

### PREÂMBULO

Aos 6 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |                                                                                                                                                                                           |       |         |        |              |                      |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|--------------|----------------------|
| Item                               | Descrição                                                                                                                                                                                 | Marca | Unidade | Quant. | R\$ Unit.    | R\$ Total            |
| 1                                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA |       | MÊS     | 7      | R\$ 5.142,86 | R\$ 36.000,02        |
| <b>Valor Total</b>                 |                                                                                                                                                                                           |       |         |        |              | <b>R\$ 36.000,02</b> |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/05/2025 e encerramento em 06/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FOLHAS: Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA B  
 **PASTOS BONS**  
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FOLHAS: Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
 **PASTOS BONS**

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FOLHAS: Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 6 de Maio de 2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA B



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

Assinado por:

Jefferson Marques Vianna

05BB40CAEFD148A...

Jefferson Marques Vianna

CPF nº 055.676.233-99





FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - SIGNATÁRIOS - Senhora Franknilva Vieira da Silva, CPF: 660.801.852-53 pela Contratada e o senhor Lucas Martins da Conceição, CPF: 016.777.543-03, Secretário Municipal de Administração pela Contratante. Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, em 30/04/2025

- Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 57fd2ead3c42bcd7cdd08a33797e665

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 092, DE 14 DE ABRIL DE 2025 (\*).

PORTARIA nº 092, de 14 de abril de 2025 (\*).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) Senhor(a) **WALISON COSTA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF nº 059.168.743-75**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, do órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 087, de 15 de janeiro de 2020, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DOS ANOS INICIAIS**, do(a) órgão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por tempo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

**Parágrafo único:** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 14 de abril de 2025.

### CLEIDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal  
Mandato 2025/2028

(\*) Republicado por correção de informações no texto original, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 06 de maio de 2025, VOL. 9, Nº 1413/2025, página 2.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 959be28268ef55d33537c43bdb575054

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025-CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025-CPL.** PROCESSO ADM. Nº 001067/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de maio de 2025, às 14:00hs (quatorze horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.comprasodc.com.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cploodc@gmail.com](mailto:cploodc@gmail.com) e ainda no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC - Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de maio de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: f0986dc5f145c192d289556d69c8f72f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025026/2025. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE







COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025026/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ASSOCIACAO CACTUS, CNPJ nº 36.642.475/0001-29. Valor Global: R\$ 36.000,02 (trinta e seis mil reais e dois centavos). Vigência Inicial: 6 de Maio de 2025. Vigência Final: 6 de Maio de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 6 de Maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 9b50e230b0224b906114a9e3f0952fb5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 ARP Nº 2103001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 18e24bdf3ce26de6e7766f38f9c7913b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 A ARP Nº 2103001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 276.589,80 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 8881b08dbebc0e4674f085196e396f0f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 - ARP Nº 2103001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº

002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 463.174,28 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 6b2a799c4e865ea006cd5f6583586da6

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 - ARP Nº 2103001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 85.148,85 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: e21ff1e896ca66fcfdc99a149637ef3e

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75 E MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. OBJETO: alteração da vigência do contrato nº 074/2024 assinado no dia 04 de março de 2024. DO VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). NOVA VIGÊNCIA: prorrogado por mais um ano do dia 04/03/2025 a 04/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com todos os seus anexos. Publique-se para o conhecimento de todos. Pastos Bons/MA, 28 de fevereiro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: a1107dc8c2c647a06466f34bb6849ee5

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020/2025-PMPB**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025-PMPB Processo Administrativo nº 2025020/2025-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços







## 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Ofício: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5131 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Nº 167.551 de 26/04/2024**

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

DUPRICA

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **42 (quarenta e duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 26/04/2024, protocolado sob nº 185.519, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **167.551** e averbado no registro nº 155.195 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

ASSOCIACAO CACTUS

CNPJ nº 36.642.475/0001-29

#### Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA: 61523720387 (Padrão: ICP-Brasil)  
PEDRO MIDENA FALCAO DE VASCONCELOS: 41074867882 (Padrão: ICP-Brasil)  
JEFFERSON MARQUES VIANNA: (Padrão: Privado (não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 26 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

Magali Martins Cardoso

Substituta do Oficial

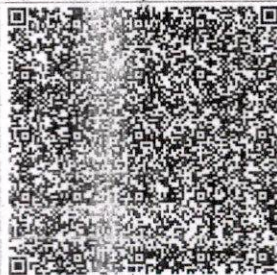
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado     | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 371,19         | R\$ 105,36 | R\$ 72,19             | R\$ 19,54       | R\$ 25,49           |
| Ministério Público | ISS        | Educação              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 17,88          | R\$ 7,78   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 619,43          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00221629732493062



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494PJEC000071751CA24L



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:40h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | Justiça   | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|------------|--------------------|------------|-----------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 371,19 | R\$ 105,36 | R\$ 72,19          | R\$ 19,54  | R\$ 25,40 | R\$ 17,88  | R\$ 7,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº *disp 004/25*

RUBRICA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Ref. Averbação de documentos.

**ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 307 – Guatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.642.475/0001-29, representada em conformidade com o seu Estatuto Social, pelo Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 200.868.468-89 expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 202, CEP 60125150, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará e endereço eletrônico [jefferson.vianna@associacaocactus.com.br](mailto:jefferson.vianna@associacaocactus.com.br), requer à V.S.ª a averbação, nos termos do art. 121, da Lei nº 6.015/1973 e da Lei nº 10.406/2002, de sua Ata de Assembleia Geral, realizada em 16 de novembro de 2023, e Estatuto Social.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JEFFERSON MARQUES VIANNA  
Data: 10/04/2024 16:48:10-0300  
Verifique em: <https://verificador.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO CACTUS**

(p. Jefferson Marques Vianna)



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371.19 | RS 105.36 | RS 72.19           | RS 19.56   | RS 23.40   | RS 17.88   | RS 7.78 | RS 0.00  | RS 0.00  | RS 619.43 |

Documento digitalizado em conformidade com o Decreto Nº 10.278/2020 por PEDRO NIDEM FALCAO DE VASCONCELOS em 11/04/2024 11:19 no Digitalizador ONR

CARTÓRIO  
PERGENTINO  
MAIA

3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE FORTALEZA - CE  
INTERINA SUBSTITUTA - PORTARIA 522/2023 DO TCM, PUBLICADA EM 19/05/2023: LANAÍNA CARVALHO GOIS SALES  
ESCREVENTE SUBSTITUTA - RITA NA FRANÇA MARQUES RODRIGUES  
ESCREVENTE SUBSTITUTA - FÁBIO DA PENHA FREIRE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
R  
FUBERICA

### REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 164447 de 22/03/2024  
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 163670 em 22/03/2024  
do REGISTRO Nº 158332 de 21/02/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 14 páginas, foi apresentado em 22/03/2024, o qual foi registrado sob nº 163670 em 22/03/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 158332, registrado em 21/02/2020 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ/CPF: 36.642.475/0001-29

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 16/01/2023

Partes: ASSOCIAÇÃO CACTUS - 36.642.475/0001-29, VICTOR HILL  
SARAIVA LIMA - 042.387.623-69, JEFFERSON MARQUES VIANA -  
055.676.233-99



FORTALEZA/CE, 22 de março de 2024

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.  
Primeira via de Certidão.



| DÍGITAS E INCLUIR INCIDENTES                     |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| Nº de Atendimento:                               | 20240322000266 |
| Total de Emendamentos:                           | R\$ 142,19     |
| Total FERRAMENTAS:                               | R\$ 10,34      |
| Total ISS:                                       | R\$ 7,12       |
| Total FRUMP:                                     | R\$ 7,12       |
| Total PADEP:                                     | R\$ 7,12       |
| Total Selos:                                     | R\$ 10,11      |
| Valor Total:                                     | R\$ 184,00     |
| Base de Cálculo / Assinatura com Valor Declarado |                |
| R\$ 184,00                                       |                |
| Detalhamento da cobrança / Listagem dos          |                |
| códigos de barras de emendamentos envolvidos     |                |
| (1) 20240322000266                               |                |
| Data de Emissão:                                 |                |
| 20240322 14:08:00                                |                |
| Assinatura:                                      |                |
| ABR2024-APR, ABC42475-F119, ABC42475-F119,       |                |
| ABC42475-F119                                    |                |



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condado | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|---------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,35   | RS 25,40   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
MÉRICA

EM BRANCO



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

DocuSign Envelope ID: 4CD7F3F6-1FD0-4AAF-B0E1-35B3457374CD

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
TRICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Ref.: Averbação de documentos.

**ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 307 – Iguaçu Empresarial, bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CE, 60811-341, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.642.475/0001-29, representada em conformidade com o seu Estatuto Social, pelo Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 200.868.468-89 expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 202, CEP 60125150, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará e endereço eletrônico [jefferson.vianna@associacaocactus.com.br](mailto:jefferson.vianna@associacaocactus.com.br); requer à V.S.ª a averbação, nos termos do art. 121, da Lei nº 6.015/1973 e da Lei nº 11.406/2002, de sua Ata de Assembleia Geral, realizada em 16 de novembro de 2023, e Estatuto Social.

Termos em que  
Pede deferimento.

Fortaleza, 24 de novembro de 2023.

**ASSOCIAÇÃO CACTUS**  
(p. Jefferson Marque Vianna)

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Cartório de Registro Microfilmado  
MATA  
63671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 371,19 | R\$ 105,36 | R\$ 72,19          | R\$ 19,50  | R\$ 25,49  | R\$ 17,88  | R\$ 7,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº disp 004/25

RUBRICA

EM BRANCO



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,40   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

DocuSign Envelope ID: 4CD7F3F6-1FD0-4AAF-B0E1-35B3457374CD

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

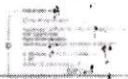
MÉTRICA

## ASSOCIAÇÃO CACTUS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 15 E 40

A Associação Cactus, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55 Bairro Edson Queiroz, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CONVOCA, através do presente edital, os associados **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20070020796-1 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, nº 1203, Bairro Joaquim Távora, CEP 60135-080, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará; e **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-89 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 202, CEP 60125150, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para Assembleia Geral, destinada a consolidar o Estatuto Social e alterar os artigos 2, 7, 15 e 40, que será realizada na sede da Associação Cactus, situada na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, Cidade de Fortaleza/CE, às 10h00 horas do dia 16 de novembro de 2023.

Fortaleza, 01 de novembro de 2023.



ASSOCIAÇÃO CACTUS

(p: Jefferson Marques Vianna)





Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 371,19 | R\$ 105,36 | R\$ 72,19          | R\$ 19,54  | R\$ 25,49  | R\$ 17,88  | R\$ 7,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 619,43 |

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
ANÚBICA A

EM BRANCO



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 371,19 | R\$ 105,36 | R\$ 72,19          | R\$ 19,54  | R\$ 25,49  | R\$ 17,88  | R\$ 7,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 619,43 |

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA

## ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ 36.642.475/0001-29

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 16 de novembro de 2023, às 10h00 horas, na sede da Associação Cactus ("Associação"), situada na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 – Iguatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Reunido em convocação, a totalidade dos associados, os presentes abaixo assinados, a saber: **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002079621 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, nº 1203, Bairro Joaquim Távora, CEP 60135-080, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará; e **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-8 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 202, CEP 60125150, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará ("Associados").

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Victor Hill Saraiva Lima; Secretário: Sr. Jefferson Marques Vianna.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a: (i) alteração do artigo 2 do Estatuto Social da Associação ("Estatuto Social"); (ii) alteração do artigo 7 do Estatuto Social; (iii) alteração do artigo 15 do Estatuto Social; (iv) alteração do artigo 40 do Estatuto Social; e (v) consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em lei, a presente Assembleia Geral foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Após exame, discussão e votação, os Associados resolvem, aprovar, na sua íntegra, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

(I) A alteração do artigo 2 do Estatuto Social, para inclusão de novo inciso, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 2º - A Associação tem por finalidade promover o progresso social de alunos do sistema público de ensino e/ou de baixa renda no país inclusive, por meio, das seguintes formas:*

*(a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;*

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
VIAIA 163670



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

NUMERICA

disp 004/25  
12

(b) Promoção e aplicação de olimpíadas científicas focadas ao desenvolvimento e aprendizado de crianças, jovens e adolescentes;

(c) Disponibilização de materiais educacionais, incluindo o conteúdo preparatório para as provas de olimpíadas municipais, estaduais e nacionais;

(d) Preparação e aplicação de processo seletivo dos alunos de baixa renda, bem como seleção e premiação dos alunos com melhor desempenho nas referidas provas, para recebimento de bolsas e custeios com a finalidade de que tais estudantes curssem instituições qualificadas de ensino;

(e) Formação de turmas olímpicas, com os alunos de melhor desempenho na olimpíada interna referida na alínea (a), inclusive em parceria com profissionais da rede municipal de ensino;

(f) A promoção de acesso a aulas de reforço preparatórias para as referidas provas e olimpíadas;

(g) A promoção de acesso a espaço físico para a realização das atividades descritas nas alíneas supracitadas (a) a (f) acima;

(h) Intermediação e custeio de bolsas para alunos de baixa renda que ingressem em instituições educacionais da rede privada de ensino, bem como a promoção de auxílio no que tange à promoção de alimentação adequada, moradia, uniforme, material escolar e transporte;

(i) O apoio e atuação na produção, no fomento e na difusão do desenvolvimento humano através do acesso à educação, esporte e cultura;

(j) A criação, implantação e apoio a instrumentos e veículos alternativos de comunicação e difusão cultural;

(k) A promoção de programas e atividades que contribuam com o desenvolvimento da educação, do esporte e da cultura, em todas as suas modalidades e manifestações;

(l) A promoção e apoio à defesa dos direitos das crianças, jovens e adolescentes, por meio da educação sócio cultural;

(m) A promoção da defesa das minorias e o apoio, através da educação sócio-cultural, a grupos em situação de vulnerabilidade social;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MAIA 163670



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 10,24   | RS 25,40   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº disp 004/25

RUBRICA

(j) Financiamento, doações e pagamento por parte de organismos internacionais; e

(k) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais em conformidade com a legislação vigente."

(4) A alteração do artigo 40 do Estatuto Social, de forma a modificar as regras de dissolução da Associação, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 40 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela deliberação expressa da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e dos Associados Beneméritos, em Assembleia Especial apartada, nos termos do art. 20, alínea "b" deste Estatuto Social.*

*Parágrafo 1º. Em caso de dissolução ou extinção da Associação, aprovada nos termos do caput deste artigo, o remanescente de seu patrimônio líquido será totalmente destinado à Instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos da Associação, escolhida mediante deliberação do Conselho Deliberativo, nos termos do art. 33, III, da Lei 13.019/2014.*

*Parágrafo 2º. Caso a Associação, na ocasião de sua dissolução ou extinção, esteja qualificada nos termos da Lei 9.790/1999, o patrimônio líquido será necessariamente destinado a outra entidade qualificada nos termos dessa mesma lei.*

*Parágrafo 3º. Não existindo no Município ou no Estado em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou da União, conforme § 2º, do artigo 61 do Código Civil Brasileiro."*

(5) A consolidação do Estatuto Social que regerá a Associação.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Não havendo quaisquer outras matérias a serem discutidas, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes à Assembleia.

Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Magali Martins Cardoso  
Registra Microfilmado  
MAGALI 163670



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 371,19 | R\$ 105,36 | R\$ 72,19          | R\$ 19,54  | R\$ 25,40  | R\$ 17,88  | R\$ 7,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 619,43 |

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
MÉTRICA 12

(folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral da Associação Cactus, realizada em 16 de novembro de 2023)

Mesa:

gov.br Documento assinado digitalmente  
VICTOR HILL SARAIVA LIMA  
Data: 16/01/2024 12:39:51-0900  
Verifique em https://validar.it.gov.br

VICTOR HILL SARAIVA LIMA  
Presidente  
CPF 042.387.623-63

gov.br Documento assinado digitalmente  
JEFFERSON MARQUES VIANNA  
Data: 25/01/2024 10:15:33-0900  
Verifique em https://validar.it.gov.br

JEFFERSON MARQUES VIANNA  
Secretário  
CPF 055.676.233-99

Associados:

gov.br Documento assinado digitalmente  
VICTOR HILL SARAIVA LIMA  
Data: 16/01/2024 12:39:51-0900  
Verifique em https://validar.it.gov.br

VICTOR HILL SARAIVA LIMA  
CPF 042.387.623-63

gov.br Documento assinado digitalmente  
JEFFERSON MARQUES VIANNA  
Data: 25/01/2024 10:15:33-0900  
Verifique em https://validar.it.gov.br

JEFFERSON MARQUES VIANNA  
CPF 055.676.233-99

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
153670



|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |            |            |            |         |          |          |           |  |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|--|
| Página<br>000014/000042<br>Registro Nº<br>167.551<br>26/04/2024 | Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial. |                    |            |            |            |         |          |          |           |  |
| Oficial                                                         | Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |  |
| RS 371,19                                                       | RS 105,36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,40   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |  |

**CARTÓRIO  
PERGENTINO  
MAIA**

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º OFÍCIO RTDPI DE FORTALEZA - CE  
 INTERINA SUBSTITUTA - PORTARIA 522/2023 DO TJCE PUBLICADA EM 19/03/2023: JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA: ELYANA FRANÇA MARQUES RODRIGUES  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA: FABIOLA DA PENHA FREIRE

FOLHAS. Nº  
 PROC. Nº disp 004/25  
 B  
 JERERICA

### REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 164448 de 22/03/2024

AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 163671 em 22/03/2024  
do REGISTRO Nº 158332 de 21/02/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 33 páginas, foi apresentado em 22/03/2024, o qual foi registrado sob nº 163671 em 22/03/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 158332, registrado em 21/02/2020 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

**Natureza: REFORMA ESTATUTÁRIA**

**Apresentante: ASSOCIAÇÃO CACTUS**

**CNPJ/CPF: 36.642.475/0001-29**

**Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 16/11/2023**

**Partes: ASSOCIAÇÃO CACTUS, 36.642.475/0001-29, JEFFERSON MARQUES VIANA - 055.676.233-99**



**FORTALEZA/CE, 22 de março de 2024**

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.  
 Segunda via de certidão.



|                                           |               |
|-------------------------------------------|---------------|
| CUSTAS E ENCUARGOS INCIDENTES             |               |
| Nº de Atendimento:                        | 2024032000286 |
| Total de Emolumentos:                     | RS 7,04       |
| Total FERMQU:                             | RS 0,39       |
| Total ISS:                                | RS 0,40       |
| Total FRAMP:                              | RS 0,40       |
| Total FAADep:                             | RS 0,40       |
| Total Selos:                              | RS 9,89       |
| Valor Total:                              | RS 16,52      |
| Detalhamento de cobrança / Listagem dos   |               |
| códigos de tabela de emolumentos enviados |               |
| (1) 005/12                                |               |
| Sólos Aplicações                          |               |
| ABR147430-1893                            |               |



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,40   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25

QUERICA

(n) O favorecimento da difusão do desenvolvimento social, educacional e cultural, destacando seus aspectos pedagógicos, sociais, econômicos e ambientais;

(o) A promoção da inclusão digital e difusão tecnológica para crianças, jovens e adolescentes;

(p) A realização e incentivo de atividades de formação, capacitação, treinamento, qualificação e educação profissional, com vistas ao permanente desenvolvimento institucional, intelectual e humano;

(q) O fomento ao estabelecimento, aperfeiçoamento e difusão de políticas e ações de responsabilidade social junto a empresas e demais organizações interessadas;

(r) A realização de campanhas educativas, cursos, competições e eventos de integração sociocultural para crianças, jovens e adolescentes; e

(s) A venda de materiais pedagógicos inclusive livros."

(2) A alteração do artigo 7 do Estatuto Social, para inclusão de novo inciso, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 7 - São direitos dos associados:

(a) Usufruir de todas as vantagens, os direitos e as prerrogativas estatutárias;

(b) Frequentar a sede e quaisquer outras dependências de uso social da Associação, respeitadas as regras estabelecidas pela Diretoria e somente para a realização de atividades relativas e pertinentes à Associação;

(c) Apresentar propostas, estudos e sugestões, submetendo-as à Diretoria;

(d) Recorrer ao Conselho Deliberativo, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Comitês de Assessoramento eventualmente existentes;

(e) Votar e, no caso de pessoas naturais, serem eleitos mediante votações para quaisquer órgãos da Associação, na forma prevista neste Estatuto;

(f) No caso de pessoas naturais, serem empossados nos cargos para cujo desempenho tenham sido eleitos e exercê-los;

(g) Subscrever solicitações de convocação da Assembleia Geral, a ela comparecer, manifestar-se e participar de suas deliberações;

IN REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado  
MAIA 163670



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

(h) Integrar comissões e/ou grupos de trabalho para os quais sejam escolhidos, bem como exercer quaisquer outros encargos, atribuições ou mandatos que lhes venham a ser outorgados; e

(i) Demitir-se do quadro associativo, quando julgar necessário, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas."

(3) A alteração do artigo 15 do Estatuto Social, alterando o caput e incluindo e alterando incisos, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 15 - As fontes de receita para o desenvolvimento e manutenção da Associação são as seguintes:

(a) Mensalidades/anuidades (contribuições associativas) a serem eventualmente cobradas nos termos do artigo 16;

(b) Doações, por pessoas naturais e jurídicas, inclusive por meio de captação de recursos para constituição de fundo de investimento cujos rendimentos sejam utilizados para a manutenção da Associação - financial endowment;

(c) Subvenções e auxílios;

(d) Cursos, palestras e outros eventos organizados e/ou promovidos pela Associação;

(e) Doações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos resultantes destes bens;

(f) Aluguéis de imóveis e juros de título;

(g) Receitas provenientes de serviços prestados, da venda de publicações e materiais pedagógicos, inclusive livros, bem como de receitas patrimoniais;

(h) Arrecadação proveniente de contratos de patrocínio celebrados pela Associação;

(i) Receitas provenientes de contratos, termos de parcerias, convênios e outros instrumentos congêneres, celebrados com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MAIA 163670



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,40   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

SUBSCRIÇÃO

EM BRANCO



|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |            |            |            |          |          |          |            |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|--|
| <div>Página<br/>000016/000042<br/><br/>Registro Nº<br/>167.551<br/>26/04/2024</div> | Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial. |                    |            |            |            |          |          |          |            |  |
| Oficial                                                                             | Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |  |
| R\$ 371,19                                                                          | R\$ 105,36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 72,19          | R\$ 19,54  | R\$ 25,40  | R\$ 17,88  | R\$ 7,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 619,41 |  |

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA 12

ASSOCIAÇÃO CACTUS  
CNPJ 36.642.475/0001-29  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CACTUS

Artigo 1º - A Associação Cactus ("Associação") é uma associação sem fins lucrativos, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade promover o progresso social de alunos do sistema público de ensino e/ou de baixa renda, inclusive, por meio, das seguintes formas:

- (a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- (b) Promoção e aplicação de olimpíadas científicas focadas ao desenvolvimento e aprendizado de crianças, jovens e adolescentes;
- (c) Disponibilização de materiais educacionais, incluindo o conteúdo preparatório para as provas de olimpíadas municipais, estaduais e nacionais;
- (d) Preparação e aplicação de processo seletivo dos alunos de baixa renda, bem como seleção e premiação dos alunos com melhor desempenho nas referidas provas, para recebimento de bolsas e cureios com a finalidade de que tais estudantes curssem instituições qualificadas de ensino;
- (e) Formação de turmas olímpicas, com os alunos de melhor desempenho na olimpíada interna referida na alínea (a), inclusive em parceria com profissionais da rede municipal de ensino;
- (f) A promoção de acesso a aulas de reforço preparatórias para as referidas provas e olimpíadas;
- (g) A promoção de acesso a espaço físico para a realização das atividades descritas nas alíneas supracitadas (a) a (e) acima;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MAA 163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:0h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

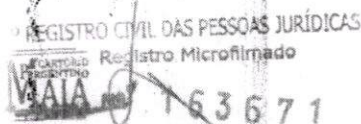
| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 0,00    | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

- (h) Intermediação e custeio de bolsas para alunos de baixa renda que ingressem em instituições educacionais da rede privada de ensino, bem como a promoção de auxílio no que tange à promoção de alimentação adequada, moradia, uniforme, material escolar e transporte;
- (i) O apoio e atuação na produção, no fomento e na difusão do desenvolvimento humano através do acesso à educação, esporte e cultura;
- (j) A criação, implantação e apoio a instrumentos e veículos alternativos de comunicação e difusão cultural;
- (k) A promoção de programas e atividades que contribuam com o desenvolvimento da educação, do esporte e da cultura, em todas as suas modalidades e manifestações;
- (l) A promoção e apoio à defesa dos direitos das crianças, jovens e adolescentes, por meio da educação sócio-cultural;
- (m) A promoção da defesa das minorias e o apoio, através da educação sócio-cultural, a grupos em situação de vulnerabilidade social;
- (n) O favorecimento da difusão do desenvolvimento social, educacional e cultural, destacando seus aspectos pedagógicos, sociais, econômicos e ambientais;
- (o) A promoção da inclusão digital e difusão tecnológica para crianças, jovens e adolescentes;
- (p) A realização e incentivo de atividades de formação, capacitação, treinamento, qualificação e educação profissional, com vistas ao permanente desenvolvimento institucional, intelectual e humano;
- (q) O fomento ao estabelecimento, aperfeiçoamento e difusão de políticas e ações de responsabilidade social junto a empresas e demais organizações interessadas; e





Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371.19 | RS 105.36 | RS 72.19           | RS 19.54   | RS 25.49   | RS 17.88   | RS 7.78 | RS 0.00  | RS 0.00  | RS 619.43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº disp 004/25

RUBRICA B

(r) A realização de campanhas educativas, cursos, competições e eventos de integração sociocultural para crianças, jovens e adolescentes.

(s) A venda de materiais pedagógicos, inclusive livros.

**Artigo 3º** - A Associação tem sede no Estado do Ceará, na Cidade de Fortaleza, na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 - Igatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, podendo, por deliberação, na forma deste Estatuto, abrir, transferir e extinguir seções regionais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo Único** - A Associação mantém uma filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, bairro Cerqueira César, CEP 01419-001.

**Artigo 4º** - A Associação terá prazo indeterminado de duração.

## TÍTULO II ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I - Categoria de Associados

**Artigo 5º** - Os associados, em número ilimitado, serão distribuídos pelas categorias de Beneméritos e Colaboradores.

**Parágrafo 1º** - Serão admitidas como Associados Beneméritos as pessoas naturais e jurídicas que subscreverem os atos constitutivos da Associação nessa condição ou mediante posterior convalidação de Associado Colaborador a tal categoria, inclusive por proposta da Diretoria, em todos os casos *ad referendum* do Conselho Deliberativo, em virtude dos eminentes serviços prestados à Associação.

**Parágrafo 2º** - Serão admitidas como Associados Colaboradores todas as pessoas naturais e jurídicas que não subscreverem os atos constitutivos da Associação na condição de Associados Beneméritos ou que vierem a ingressar na Associação, observados os requisitos e a forma de admissão estabelecidos no artigo 6º abaixo.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MATA 163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,34   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

disp 004/25

ANÚNCIO

**Parágrafo 3º** - As pessoas jurídicas associadas, caso existentes, serão representadas na Associação por um de seus titulares, associados diretores ou procuradores, estes devidamente credenciados para tal fim.

**Parágrafo 4º** - Associados Colaboradores que realizarem feitos de reconhecida distinção e promoção da Associação ou de suas finalidades poderão pleitear ao Conselho Deliberativo a elevação à categoria de Associados Beneméritos, atribuindo-lhes as prerrogativas e os direitos reservados a esta categoria.

## CAPÍTULO II - Admissão de Associados

**Artigo 6** - Apenas Associados Colaboradores poderão ser admitidos na Associação. A admissão destes processar-se-á mediante:

- Indicação, pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios à Diretoria, do respectivo postulante que o referido Diretor entenda como apto para ingressar na Associação como Associado Colaborador;
- Análise por parte da Diretoria de documentos aplicáveis relacionados ao postulante, conforme indicado pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios ou tenha postulado diretamente seu ingresso;
- Análise, por parte da Diretoria, de documentos aplicáveis relacionados ao postulante, conforme indicado pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios tenha postulado diretamente seu ingresso;
- Realização de entrevista presencial com o postulante por parte da Diretoria;
- Após a realização do quanto previsto nas alíneas "a" a "c" deste artigo, desde que a maioria dos Diretores entenda pela admissão do postulante, considerando a satisfatoriedade dos resultados obtidos, mediante recomendação por parte da Diretoria ao Conselho Deliberativo no sentido de aprovar o ingresso do postulante em questão;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MATA 163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 371,19 | R\$ 105,36 | R\$ 72,19          | R\$ 19,54  | R\$ 25,49  | R\$ 17,88  | R\$ 7,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 619,43 |

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA D

(f) Por meio da aprovação da admissão do postulante pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo da Associação, ocasião em que os novos Associados Colaboradores estarão admitidos para todos os fins e efeitos.

**Parágrafo Único** – A análise dos documentos e a realização de entrevista presencial, conforme previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente, têm por objetivo demonstrar a aptidão e a qualificação do postulante para promover e participar de iniciativas de promoção da assistência social e educação de qualidade, bem como complementar a sua atuação em participação junto a outras organizações.

### CAPÍTULO III - Direitos dos Associados

#### Artigo 7 - São direitos dos associados:

- (a) Usufruir de todas as vantagens, os direitos e as prerrogativas estatutárias;
- (b) Frequentar a sede e quaisquer outras dependências de uso social da Associação, respeitadas as regras estabelecidas pela Diretoria e somente para a realização de atividades relativas e pertinentes à Associação;
- (c) Apresentar propostas, estudos e sugestões, submetendo-as à Diretoria;
- (d) Recorrer ao Conselho Deliberativo, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Comitês de Assessoramento eventualmente existentes;
- (e) Votar e, no caso de pessoas naturais serem eleitos mediante votações para quaisquer órgãos da Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- (f) No caso de pessoas naturais, serem empossados nos cargos para cujo desempenho tenham sido eleitos e exercê-los;
- (g) Subscrever solicitações de convocação da Assembleia Geral, a ela comparecer, manifestar-se e participar de suas deliberações;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MAGALI MARTINS CARDOSO  
163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,40   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

INDICA

disp 004/25  
A

(h) Integrar comissões e/ou grupos de trabalho para os quais sejam escolhidos, bem como exercer quaisquer outros encargos, atribuições ou mandatos que lhes venham a ser outorgados; e

(i) Demitir-se do quadro associativo, quando julgar necessário, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Artigo 8 -** O exercício dos direitos e das demais prerrogativas sociais é condicionado a estar o associado em dia com as contribuições sociais.

**Artigo 9 -** Os associados de qualquer categoria não respondem solidária tampouco subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

#### CAPÍTULO IV - Deveres dos Associados

**Artigo 10 -** São deveres dos associados:

- (a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho Deliberativo e dos Comitês da Associação, caso existentes;
- (b) Prestigiar sempre a Associação e trabalhar para a realização dos seus fins;
- (c) Manter a Associação informada, por meio da Diretoria, sobre fatos de interesse para atividades da Associação, tendo em vista a prestação de serviços de assistência pela Associação;
- (d) Manter a Associação informada sobre aspectos e oportunidades relacionados à realização de eventos, palestras e formas de comunicação em mídia em geral por parte da Associação;

10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MAGALI MARTINS CARDOSO  
103671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371.19 | RS 105.36 | RS 72.19           | RS 19.04   | RS 25.49   | RS 17.88   | RS 7.78 | RS 0.00  | RS 0.00  | RS 619.43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25  
b

EXERCIÇÃO

(e) Aceitar e desempenhar com dedicação e diligência qualquer encargo ou serviço associativo ou ocupação de cargo em comitê para o qual tenham sido indicados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

(f) Prestar à Diretoria as informações que lhes forem solicitadas;

(g) Comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais forem convocados; e

(h) Pagar pontualmente as mensalidades/anuidades, caso fixadas pelo Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO V - Penalidades

Artigo 11 - Será obrigatoriamente suspenso, pelo período de 1 (um) ano, o associado que infringir os seus deveres sociais.

Artigo 12 - Será excluído do quadro social, por deliberação da Assembleia Geral, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de comunicação nesse sentido, dando-lhe direito de defesa, o associado que incorrer em:

(a) Reincidência em infração dos dispositivos estatutários; ou

(b) Práticas, atitudes ou condutas prejudiciais ou que desprestigiem a Associação.

Parágrafo Único - O não comparecimento do associado excluindo à Assembleia Geral que deliberar a respeito de sua exclusão será considerado renúncia ao direito de defesa.

### TÍTULO III

#### PATRIMÔNIO E FONTE DE RECEITA

##### CAPÍTULO I - Patrimônio

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MAGALI  
163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25

EXTRICA

**Artigo 13** - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens e direitos que esta adquirir, a qualquer título, ou que os associados, a ela doem.

**Artigo 14** - O patrimônio social permanecerá sob a guarda e a responsabilidade direta da Diretoria, cabendo aos associados, entretanto, de maneira geral, a obrigação de zelar pelos bens da Associação.

## CAPÍTULO II - Fontes de Receita

**Artigo 15** - As fontes de receita para o desenvolvimento e manutenção da Associação são as seguintes:

- (a) Mensalidades/anuidades (contribuições associativas) a serem eventualmente cobradas nos termos do artigo 16;
- (b) Doações, por pessoas naturais e/ou jurídicas, inclusive por meio de captação de recursos para constituição de fundo de investimento cujos rendimentos sejam utilizados para a manutenção da Associação - financial endowment;
- (c) Subvenções e auxílios;
- (d) Cursos, palestras e outros eventos organizados e/ou promovidos pela Associação;
- (e) Doações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos resultantes destes bens;
- (f) Aluguéis de imóveis e juros de títulos;
- (g) Receitas provenientes de serviços prestados, da venda de publicações e materiais pedagógicos, inclusive livros, bem como de receitas patrimoniais;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado

MAIA 163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,40   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25

RUBRICA

(h) Arrecadação proveniente de contratos de patrocínio celebrados pela Associação;

(i) Receitas provenientes de contratos, termos de parcerias, convênios e outros instrumentos congêneres, celebrados com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

(j) Financiamento, doações e pagamento por parte de organismos internacionais;

(k) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais em conformidade com a legislação vigente.

**Artigo 16** - Os critérios para a eventual fixação de mensalidades/anuidades, bem como o valor destas, caso existentes, competirão ao Conselho Deliberativo, mediante recomendação da Diretoria.

## TÍTULO I ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO CAPÍTULO I - Assembleia Geral

**Artigo 17** - A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos associados.

**Parágrafo 1º** - A convocação dar-se-á mediante mensagem eletrônica (e-mail) enviada a todos os membros da Associação, não inferior a 7 (sete) dias antes da sua realização, especificando a ordem do dia da Assembleia. A convocação será considerada regular desde que devidamente recebida no prazo acima referido mediante aviso de comprovação de recebimento.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado

MAIA

163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371.19 | RS 105.36 | RS 72.19           | RS 19.54   | RS 25.49   | RS 17.88   | RS 7.78 | RS 0.00  | RS 0.00  | RS 619.43 |

FOLHAS. Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
12

**Parágrafo 2º** – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os associados.

**Parágrafo 3º** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, na sua ausência, pelo Diretor Presidente, ou na ausência destes, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Parágrafo 4º** – Assembleia Geral instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença da maioria dos associados e, em 2ª (segunda) convocação, 1 (uma) hora após a 1ª (primeira) convocação, com qualquer número de associados.

**Artigo 18** – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou no presente Estatuto Social, deliberar sobre:

- (a) A reforma do Estatuto Social da Associação;
- (b) As contas dos administradores, examinando, discutindo e votando as demonstrações financeiras;
- (c) A eleição e a destituição dos membros da Diretoria, devendo receber, obrigatoriamente, informações detalhadas sobre os candidatos, incluindo, mas não se limitando, suas atividades profissionais, posições anteriores ou atuais na administração e/ou de membro de comitê consultivo de outras entidades e/ou sociedades, dentre outras informações julgadas essencialmente necessárias;
- (d) A incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da Associação;
- (e) A exclusão de associados, na forma do artigo 12 deste Estatuto Social; e
- (f) Demais deliberações sujeitas à aprovação da Assembleia, conforme recomendadas ou solicitadas pela Diretoria.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MAIA 163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551, em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25

RUBRICA

**Artigo 19** - As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**Artigo 20** - A eficácia das deliberações tomadas em Assembleia Geral referentes às matérias abaixo indicadas depende da aprovação prévia ou da ratificação em um prazo de 30 dias da maioria dos Associados Beneméritos, reunidos em Assembleia Especial apartada, para a qual deverão ser regularmente convocados na forma da lei e deste Estatuto Social:

- (a) Reforma do Estatuto Social da Associação;
- (b) Incorporação, fusão, cisão, transformação e dissolução da Associação; e
- (c) Exclusão de associados, na forma do artigo 12 deste Estatuto Social.

**Artigo 21** - Cada associado presente terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. De forma análoga, cada Associado Benemérito terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Especial, conforme referida no artigo 20 acima.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral e a Assembleia Especial somente poderão deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a inclusão na pauta da Assembleia Geral e da Assembleia Especial de rubricas genéricas ou expressões equivalentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Parágrafo 2º** - Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, conforme o caso, será lavrada ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos associados presentes, dos votos em branco e das abstenções, devendo ser assinada pelos integrantes da mesa e pelos associados presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso

163671



| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
RUBRICA *B*

## CAPÍTULO II - Administração

**Artigo 22** – A administração da Associação compete ao Conselho Deliberativo e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – Os administradores da Associação são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

**Artigo 23** – Os administradores devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de eleição, mediante assinatura de termo de posse, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Artigo 24** – É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Associação que a envolva em obrigações relativas a atividades e negócios estranhos aos seus fins, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

## CAPÍTULO III - Conselho Deliberativo

**Artigo 25** – O Conselho Deliberativo é composto por até 5 (cinco) pessoas naturais, dentre os Associados Beneméritos (“Conselheiro” ou, no plural, “Conselheiros”), eleitas pela maioria dos associados, com mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Caberá ao Conselho Deliberativo designar, dentre os seus membros, o Presidente do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo 2º** - O Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que tiver ou representar interesse conflitante com a Associação e seus fins; não poderá ser exercido o direito de voto pelo Conselheiro caso se configurem, superenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MAGALI MARTINS CARDOSO  
163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

**Parágrafo 3º** – Nas hipóteses de vacância de cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho Deliberativo, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para a nomeação, dentre os Associados Beneméritos, de um Conselheiro substituto, cujo mandato coincidirá com o dos demais Conselheiros.

**Artigo 26** – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário para o atendimento dos interesses sociais. Se entender necessário, o Conselho Deliberativo poderá contratar consultores externos para auxiliá-lo em suas deliberações.

**Parágrafo 1º** – As reuniões do Conselho Deliberativo, devem ser convocadas por qualquer Conselheiro, preferencialmente o Presidente do Conselho Deliberativo, mediante mensagem eletrônica (*e-mail*) enviada a todos os membros do referido órgão, não inferior a 7 (sete) dias antes da sua realização, especificando a ordem do dia da reunião. A convocação será considerada regular, desde que devidamente recebida no prazo acima referido mediante aviso de comprovação de recebimento. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo 2º** – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas preferencialmente na sede da Associação, exceto se outro local for devidamente informado na respectiva convocação. Fica ainda facultada a realização de reuniões ou a participação dos Conselheiros nas reuniões do Conselho Deliberativo por telefone, videoconferência, mensagem eletrônica (*e-mail*), ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Conselheiro será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo 3º** – Um Conselheiro poderá ser representado na reunião por outro Conselheiro, desde que devidamente autorizado por escrito, em formato físico ou eletrônico (*e-mail*).

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MAGALI MARTINS CARDOSO  
163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
FUBRICA 0

**Parágrafo 4º** – Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo presidir as reuniões do Conselho Deliberativo. Em caso de ausência ou impedimento temporário, essa função deverá ser exercida por qualquer outro Conselheiro.

**Artigo 27** - O quórum de instalação das reuniões do Conselho Deliberativo será o da maioria dos seus membros. As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros.

**Parágrafo 1º** - Todas as deliberações do Conselho Deliberativo constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas do Conselho Deliberativo e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Parágrafo 2º** - Nas reuniões do Conselho Deliberativo, são admitidos os votos escritos antecipados e os votos proferidos por fax, mensagem eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem, sendo ainda admitidos os votos por procuração outorgada a outro Conselheiro, com poderes específicos, entre os quais a íntegra do voto do Conselheiro ausente.

**Artigo 28** – Compete ao Conselho Deliberativo:

- (a) Fixar a orientação geral das atividades da Associação, em linha com estratégias de longo prazo, incluindo, mas não se limitando, a aprovação do orçamento anual e o planejamento estratégico;
- (b) Avaliar a Diretoria da Associação, dar orientação geral de suas atividades e propor as diretrizes estratégicas, bem como definir as expectativas de resultados da Associação;
- (c) Deliberar a respeito do reinvestimento dos resultados da Associação da forma que entender adequada;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MATA 163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS Nº

PROC. Nº

IMPUBRICA

(d) Contribuir para a criação e a estruturação de novas frentes da atuação da Associação, bem como avaliar a realização e a implementação de associações e parcerias com outros entes públicos ou privados;

(e) Fiscalizar a gestão dos Diretores da Associação, examinar, a qualquer tempo, os livros e os documentos da Associação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração bem como sobre quaisquer outros atos;

(f) Decidir a respeito da abertura, do encerramento ou da alteração do endereço de seções regionais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Associação no país ou no exterior;

(g) Decidir a respeito da admissão de novos Associados Colaboradores, bem como a respeito da elevação a categoria de Associado Benemérito o Associado Colaborador que, pleiteando tal elevação, por conta própria ou mediante indicação da Diretoria, demonstre a realização de feitos de reconhecida distinção e promoção da Associação ou de suas finalidades;

(h) Convocar a Assembleia Geral da Associação;

(i) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e qualquer outro documento relevante para as atividades da Associação;

(j) Autorizar previamente a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual;

(k) Autorizar previamente de forma unânime a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual.

(l) Autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

(m) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver;

(n) Propor à Assembleia Geral, com o intuito de melhor auxiliar o exercício de suas funções, a criação ou a extinção de comitês de assessoramento do Conselho Deliberativo, os quais serão integrados por pessoas por ele designadas dentre os associados, definindo suas atribuições e escopos;

(o) Deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam de competência da Diretoria ou que ultrapassem o limite da sua competência;

(p) Aprovar a celebração de quaisquer negócios jurídicos com partes relacionadas aos associados;

(q) A assunção ou contratação de qualquer obrigação ou a prática de qualquer outro ato que importe no desenvolvimento ou na criação de linha de atuação da Associação não relacionada à sua finalidade;

(r) Exercer o direito de voto da Associação, em quaisquer de suas entidades controladas, coligadas, afiliadas, ou em qualquer sociedade investida, sobre qualquer matéria;

(s) Mediante recomendação da Diretoria, determinar, os critérios para a eventual fixação de mensalidades/anuidades, bem como o valor destas, caso existentes; e

(t) Deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste Estatuto Social.

#### CAPÍTULO IV - Diretoria

**Artigo 29** – A Diretoria da Associação será composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 7 (sete) membros, associado(s) ou não, residente(s) no país, eleito(s) pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, preferencialmente com término do prazo de gestão coincidente com a dos membros do Conselho Deliberativo, com as seguintes designações:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

MAI 2024

16367



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Marketing, 1 (um) Diretor Pedagógico, 1 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios, 1 (um) Diretor de Conteúdo e 1 (um) Diretor de Captação.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**Parágrafo 2º** - Entre a vacância do cargo de Diretor Presidente e a eleição ou a designação do seu substituto pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, competirá ao Diretor Pedagógico exercer, além do cargo para o qual foi eleito, o de Diretor Presidente.

**Parágrafo 3º** - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 60 (sessenta) dias acarretará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º deste artigo, exceto se de outra forma autorizado pela Assembleia Geral.

**Artigo 30** - A Diretoria é o órgão de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da Associação, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão das atividades da Associação atribuídos por lei, por este Estatuto Social e/ou pelo Conselho Deliberativo, quais sejam:

- (a) Administrar e gerir os negócios da Associação;
- (b) Monitorar o cumprimento da legislação anticorrupção, da governança e dos sistemas de compliance pela Associação;
- (c) Rever e atualizar as práticas de administração e gestão da Associação, tendo em vista as eventuais necessidades de ampliação de suas atividades;
- (d) Convocar a Assembleia Geral sempre que entender necessário;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARTEIRO  
MATA  
Registro Microfilmado  
163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

NUMERICA

(e) Propor à Assembleia Geral, com o intuito de melhor auxiliar o exercício de suas funções, a criação ou a extinção de comitês ou conselhos da Diretoria, os quais serão integrados por pessoas por ela designadas dentre os associados, definindo suas atribuições e escopos;

(f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;

(g) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, após manifestação do Conselho Deliberativo, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;

(h) Apresentar ao Conselho Deliberativo e Assembleia Geral eventual proposta sobre a forma de reinvestimento do resultado da Associação;

(i) Autorizar previamente a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual;

(j) Indicar ao Conselho Deliberativo, podendo ser representada nestes casos pelo Diretor de Desenvolvimento de negócios, a convocação de categoria dos associados, conforme as categorias descritas no artigo 5º deste Estatuto Social.

(k) Decidir, por solicitação do Diretor Presidente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral e/ou do Conselho Deliberativo.

**Artigo 31 – A Diretoria é composta pelos seguintes Diretores com as suas respectivas competências, conforme segue:**

(a) Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) representar a Diretoria nas reuniões do Conselho Deliberativo; (iii) supervisionar e orientar a condução dos negócios financeiros, sociais e de sustentabilidade assim como as atividades dos demais Diretores; (iv) apresentar ao Conselho Deliberativo e, posteriormente, caso por este aprovadas, à Assembleia

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MIAIA 163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº *disp 004/25*

RUBRICA *B*

Geral, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; (v) assinar, conjuntamente ao Diretor Financeiro, todos os atos e os documentos que envolvam transações patrimoniais ou responsabilidade financeira da Associação; e (vi) demais funções inerentes ao cargo.

(b) Compete ao Diretor Financeiro: (i) organizar e dirigir todos os serviços de tesouraria da Associação; (ii) promover a arrecadação de todas as receitas cabíveis à Associação pelos serviços prestados aos associados; (iii) assinar todos os atos e os documentos que envolvam transações patrimoniais ou responsabilidade financeira da Associação, inclusive cheques, ordem de pagamento, títulos de crédito e quaisquer outros contratos ou documentos que importem em responsabilidade da Associação; (iv) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes à Associação; (v) manter em depósito bancário ou em aplicação em papéis do mercado financeiro, que tenham pronta liquidez, os fundos disponíveis da Associação, mantendo liquidez em caixa estritamente o quanto a Diretoria entender conveniente para a manutenção do dia a dia da rotina da Associação; (vi) efetuar o pagamento de despesas previamente autorizadas (vii) elaborar, juntamente com os demais Diretores e sob a coordenação do Diretor Presidente, os orçamentos da Associação e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa; (viii) orientar a execução da política econômico-financeira, supervisionando as atividades econômico-financeiras da Associação; (ix) demais funções inerentes ao cargo.

(c) Compete ao Diretor de Marketing: (i) elaborar planos estratégicos das áreas de publicidade e propaganda; (ii) gerir em todos os aspectos a comunicação, interna e externa, da Associação; (iii) implementar atividades de marketing e divulgação da Associação, bem como coordenar a sua execução; (iv) manter associados e beneficiários da Associação informados sobre os eventos ligados à entidade; e (v) demais funções inerentes ao cargo.

(d) Compete ao Diretor Pedagógico: (i) conduzir as ações formativas diretamente com os professores e a gestão das salas de aula; (ii) gerir os docentes envolvidos em projetos da Associação; (iii) orientar e coordenar os estabelecimentos escolares

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
PARTICULAR  
MAIA  
Registro Microfilmado  
163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371.19 | RS 105.36 | RS 72.19           | RS 19.54   | RS 25.49   | RS 17.88   | RS 7.78 | RS 0.00  | RS 0.00  | RS 619.43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25

rubrica

B

e educativos nos quais a Associação atue; (iv) prestar contas à Diretoria sobre o funcionamento dos estabelecimentos escolares e educativos nos quais a Associação atue; (v) organizar e promover olimpíadas municipais dentre os alunos de baixa renda; coordenar a confecção de conteúdo preparatório para tais provas, bem como a correção das referidas provas; (vi) promover o ensino, o material escolar e o local adequado para os alunos de maior desempenho nas olimpíadas internas da Associação; e (vii) demais funções inerentes ao cargo.

(e) Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Negócios: (i) gerir o controle de negócios da Associação; (ii) elaborar os planos de negócios e a sua respectiva implementação na Associação; (iii) buscar e indicar à Diretoria pessoas naturais e/ou jurídicas aptas para admissão como associadas da Associação; e (iv) demais funções inerentes ao cargo, devendo manter o Diretor Presidente informado a respeito das relações comerciais e de parceria referentes à Associação.

(f) Compete ao Diretor de Conteúdo: (i) elaborar e avaliar, junto aos professores e aos alunos, materiais didáticos apropriados para as olimpíadas científicas, municipais e nacionais, e para as olimpíadas internas do Projeto Cactus; (ii) elaborar o edital e a prova das olimpíadas Cactus; e (iii) demais funções inerentes ao cargo.

(g) Compete ao Diretor de Captação: (i) propor a política de serviços, captação e negócios da Associação ao Conselho Deliberativo; (ii) supervisionar a implantação e o desenvolvimento política de serviços, captação e negócios da Associação e dela prestar contas ao Diretor Financeiro da Associação com a periodicidade definida por este último; (iii) elaborar projetos para aproveitamento de oportunidade de negócios para a Associação; e (iv) propor a contratação pela Associação de bens e serviços necessários à execução de suas finalidades.

**Artigo 32** – A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

**Parágrafo 1º** – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MIAIA 163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº  
PROC. Nº Disp 004/25  
B

**Parágrafo 2º** – As reuniões da Diretoria, com quórum de instalação da totalidade dos Diretores em 1ª (primeira) convocação e em 2ª (segunda) convocação com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

**Parágrafo 3º** – Se necessária, fica facultada a realização de reuniões ou a participação dos Diretores nas reuniões da Diretoria por telefone, videoconferência, mensagem eletrônica (e-mail), ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Diretor será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Artigo 33** – Para os assuntos de sua competência exclusiva, a Associação será representada e considerada validamente obrigada por ato ou assinatura isolada do seu Diretor Presidente, ou das assinaturas do seu Diretor Presidente e do correspondente Diretor, para as competências específicas delegadas pelo Conselho Deliberativo e/ou pela Assembleia Geral.

**Artigo 34** – Sem prejuízo do quanto disposto no artigo 33 acima, a representação da Associação também será válida mediante:

- (a) A assinatura isolada do Diretor Presidente;
- (b) A assinatura isolada do Diretor Financeiro nos casos previstos no artigo 31, alínea (b) deste Estatuto Social;
- (c) A assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles o Diretor Financeiro;
- (d) A assinatura conjunta de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Associação, devidamente habilitado; ou
- (e) A assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Associação, nomeados na forma do disposto no parágrafo único a seguir, conforme procuração em vigor.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO REGISTRO Microfilmado  
MAIA 163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS Nº

PROC. Nº

disp 004/25

EXERICA

**Parágrafo Único** - As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles o Diretor Financeiro, devendo ser estabelecidos os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

#### CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

**Artigo 35** - O Conselho Fiscal, com as atribuições estabelecidas em lei, inclusive de apreciação, exame e elaboração de parecer a respeito das contas da administração, será composto por até 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos associados, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º** - Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto Social aos administradores da Associação.

**Parágrafo 3º** - O Conselho Fiscal deverá lavrar em livro próprio de atas e pareceres o resultado dos exames dos livros e papéis da Associação.

#### CAPÍTULO VI - Comitês de Assessoria

**Artigo 36** - A Associação poderá contar com os seguintes comitês de assessoria permanentes, os quais deverão estar sob supervisão e com reporte à Diretoria.

**Artigo 37** - Os comitês de assessoria à Diretoria, conforme referidos no artigo 36 serão todos compostos por, no mínimo, 2 (dois) membros associados indicados pela própria Diretoria, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e a destituição a qualquer tempo.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

MAIA 163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

**Parágrafo 1º** – Os comitês de assessoria, caso existentes, contarão com 1 (um) coordenador cada.

**Parágrafo 2º** - O coordenador do comitê, acompanhado de outros membros, quando necessário ou conveniente, deve reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Diretoria e, quando requisitado por esta, comparecer às Assembleias Gerais da Associação.

**Parágrafo 3º** – Os membros dos comitês de assessoria terão os mesmos deveres fiduciários e responsabilidades aplicáveis aos administradores da Associação.

**Artigo 38** – As reuniões dos comitês de assessoria devem ser registradas em atas, sendo que as decisões/recomendações deverão ser tomadas com os votos favoráveis da metade de seus membros.

## TÍTULO V

### EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 39** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada período de exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

## TÍTULO VI

### LIQUIDAÇÃO

**Artigo 40** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela deliberação expressa da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e dos Associados Beneméritos, em Assembleia Especial apartada, nos termos do art. 20, alínea "b" deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** Em caso de dissolução ou extinção da Associação, aprovada nos termos do caput deste artigo, o remanescente de seu patrimônio líquido será totalmente destinado à Instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MANTENIMENTO  
Registro Microfilmado  
63671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Rep. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 371,19 | R\$ 105,36 | R\$ 72,11          | R\$ 19,58  | R\$ 25,49  | R\$ 17,88  | R\$ 7,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 619,43 |

FOLHAS. Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA B

ou semelhantes aos da Associação, escolhida mediante deliberação do Conselho Deliberativo, nos termos do art. 33, III, da Lei 13.019/2014.

**Parágrafo 2º.** Caso a Associação, na ocasião de sua dissolução ou extinção, esteja qualificada nos termos da Lei 9.790/1999, o patrimônio líquido será necessariamente destinado à outra entidade qualificada nos termos dessa mesma lei.

**Parágrafo 3º.** Não existindo no Município ou no Estado em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou da União, conforme § 2º, do artigo 61 do Código Civil Brasileiro

## TÍTULO VII FORO

**Artigo 41** – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os associados, seja entre estes e a Associação.

## TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 42** – É vedado à Associação conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos às finalidades da Associação.

**Artigo 43** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regidos de acordo com o que preceitua o Código Civil e a legislação especial aplicável.

\*\*\*

Fortaleza, 16 de novembro de 2023

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
JEFFERSON MARQUES VIANNA  
Data: 25/01/2024 10:18:40 -0200  
Verifique em: <https://portal.trf4.jus.br>

JEFFERSON MARQUES VIANNA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARTEIRO  
LUBENTINO  
Registro Microfilmado  
MAIA  
163671



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | Justiça  | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|----------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49 | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |

PecuSign Envelope ID: 4CD7F3F6-1FD0-4AAF-B0E1-36B3457374CD

Documento Básico de Entrada

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 004/25  
18

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
CEP2400060461

#### 01. IDENTIFICAÇÃO

|                                                              |                                               |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br>ASSOCIACAO CACTUS | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>36.642.475/0001-29 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

#### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

|                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO<br>244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) |
| Número de Controle: CE84970733 - 36642475000129                                                                      |

#### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

|                                          |                              |
|------------------------------------------|------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> FCPJ | <input type="checkbox"/> QSA |
|------------------------------------------|------------------------------|

#### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

#### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

|                                                 |                                    |
|-------------------------------------------------|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Responsável | <input type="checkbox"/> Preposto  |
| NOME<br>JEFFERSON MARQUES VIANNA                | CPF<br>055.676.233-99              |
| LOCAL E DATA                                    | ASSINATURA (com firma reconhecida) |

#### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

|                           |
|---------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO |
|---------------------------|

#### 07. RECIBO DE ENTREGA

|                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA<br>1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS<br>Registro Microfilmado<br>MATA 63671 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Protocolo nº 185.519 de 26/04/2024 às 08:52:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 167.551 em 26/04/2024 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 371,19 | R\$ 105,36 | R\$ 72,19          | R\$ 19,54  | R\$ 25,49  | R\$ 17,88  | R\$ 7,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 619,43 |

DocuSign Envelope ID: 4CD7F3F6-1FD0-4AAF-B0E1-35B3457374CD

Documento Básico de Entrada

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Imprimir

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfirmado

MAIA

163671



| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 371,19 | RS 105,36 | RS 72,19           | RS 19,54   | RS 25,49   | RS 17,88   | RS 7,78 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 619,43 |



## 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Janaína Carvalho Gois Sales

Interina Substituta

Portaria 522/2023 - TJCE de 19/05/2023

Fabiola da Penha Freire

Escrevente Substituta



Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-ce  
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

A BACHARELA EM DIREITO JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES, INTERINA SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOMEADA PELA PORTARIA 522/2023 - TJCE DE 19/05/2023, certifica, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a "ASSOCIAÇÃO CACTUS", possui o(s) seguinte(s) registro(s): Ata de Fundação registrada sob n.º 158330 em 21 de fevereiro de 2020; Estatuto Social registrada sob n.º 158332 em 21 de fevereiro de 2020; Ata de Alteração de Endereço da Filial registrada sob n.º 159386 em 01 de março de 2021; Reforma Estatutária registrada sob n.º 159387 em 01 de março de 2021; Ata de Eleição registrada sob n.º 161673 em 08 de novembro de 2022; Ata de Aprovação da Reforma registrada sob n.º 162128 em 06 de março de 2023; Reforma Estatutária registrada sob n.º 162129 em 06 de março de 2023; Ata de Aprovação da Reforma registrada sob n.º 162923 em 26 de setembro de 2023; Reforma Estatutária registrada sob n.º 162925 em 26 de setembro de 2023; Ata de Aprovação da Reforma registrada sob n.º 163670 em 22 de março de 2024 e Reforma Estatutária registrada sob n.º 163671 em 22 de março de 2024. Certifica, ainda, que a referida associação não possui nenhum outro documento registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 11 de abril de 2024.



| CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Nº de Atendimento:                          | 70230411000351 |
| Total de Emolumentos:                       | RS 36,32       |
| Total FORTM: U. R. 8,72                     |                |
| Total ISS: RS 1,77                          |                |
| Total FRMMP: RS 1,77                        |                |
| Total FAODEP: RS 1,77                       |                |
| Total Selos: RS 9,96                        |                |
| Valor Total:                                | RS 57,56       |
| Detalhamento de cobrança: Entregue aos      |                |
| códigos da tabela de emolumentos envolvidos |                |
| (1) 00011711 370001                         |                |
| Selo Aplicado:                              |                |
| ASS147793-17K9                              |                |



Magali Carmo da Silva  
Escrevente Autorizada



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

FOLHAS: Nº

PROC. Nº *disp 004/25*

RUBRICA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                          |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                          |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>36.642.475/0001-29<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>21/02/2020 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO CACTUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                          | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |                                                         |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>AV WASHINGTON SOARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NUMERO<br>55                                            | COMPLEMENTO<br>SALA 307                  |                                |
| CEP<br>60.811-341                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br>EDSON QUEIROZ                        | MUNICIPIO<br>FORTALEZA                   | UF<br>CE                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTATO@ASSOCIACAOCACTUS.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         | TELEFONE<br>(85) 9978-3679               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>21/02/2020 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2024 às 15:37:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

RUBRICA

*disp 004/25*  
*12*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 004/25  
A

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>36.642.475/0002-00<br>FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>10/02/2021 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                       |
|---------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO CACTUS |
|---------------------------------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada |
|-----------------------------------------------------------------------|

|                         |                |                        |
|-------------------------|----------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>AL SANTOS | NÚMERO<br>1293 | COMPLEMENTO<br>ANDAR 4 |
|-------------------------|----------------|------------------------|

|                   |                                    |                        |          |
|-------------------|------------------------------------|------------------------|----------|
| CEP<br>01.419-904 | BAIRRO/DISTRITO<br>CERQUEIRA CESAR | MUNICÍPIO<br>SAO PAULO | UF<br>SP |
|-------------------|------------------------------------|------------------------|----------|

|                                                        |                            |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTATO@ASSOCIACAOCACTUS.COM.BR | TELEFONE<br>(11) 9497-9967 |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/02/2021 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

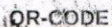
|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2023 às 10:57:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





FOLHAS. Nº

PROC. №

dup 004/25

WIEDICA

24/02/2022



3 DATA LOCAL E INF DE PLACAMENTO

04/12/1997, JIJOCA DE JERICOACOARA, CE

4a DATA EMISSÃO

Ab VALLORE

250

2

4# DOC IDENTIDADE / ORG EMISOR / UF

20086846889 SSP CE

00 039

☐ S. N° REGISTRADO

י

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO(A)

ANDERSON MACEDO VIANNA

ANA ELIZA DE SOUSA

7 ASSOCIATION OF FISHES

|     | 10 | 11         | 12 | 9  | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|----|----|----|----|
| A/C |    |            |    | D  |    |    |    |
| B   |    |            |    | D1 |    |    |    |
| A1  |    |            |    | RE |    |    |    |
| B1  |    | 22/04/2031 |    | K4 |    |    |    |
| B11 |    |            |    | CV |    |    |    |
| C   |    |            |    | DE |    |    |    |
| C1  |    |            |    | Gr |    |    |    |

- 12 OBSERVATIONS

LOCAL  
FORTALEZA, CE

ASSINANDO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44960196133

CE 195067196

CEARÁ

SERPRO / SENATRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

I<BRA077625219<146<<<<<<<<<<<  
9712043M3104220BRA<<<<<<<<<<<4  
JEFFERSON<<MARQUES<VIANNA<<<<<

[illegible]



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | St. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|-------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 32,77    | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

DocuSign Envelope ID: CA1D58D9-A81C-4260-80ED-CF74EC2273A7

FOLHAS. Nº

PROC. Nº *disp 004/25*

RUBRICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Ref: Averbação de documentos.

**ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 307 – Iguatepi Empresarial, bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341, inscrita no CNPJ sob o nº 36.642.475/0001-29, ("Requerente"), representada em conformidade com o seu Estatuto Social, pelo Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 200.868.468-89 expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 202, CEP 60125150, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará e endereço eletrônico [jefferson.marques@associacaoactus.com.br](mailto:jefferson.marques@associacaoactus.com.br), requer à V.S., a averbação, nos termos do art. 121, da Lei nº 6.015/1913 e da Lei nº 10.406/2002, de sua Ata de Assembleia Geral, realizada em 23 de julho de 2023, e Estatuto Social.

A Requerente declara, para os devidos fins, que sua filial localizada em São Paulo/SP tem as mesmas finalidades de sua matriz, localizada em Fortaleza/CE, sendo inclusive administrada pelo mesmo conselho administrativo e diretoria que a matriz.

Termos em que:

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

**ASSOCIAÇÃO CACTUS**

(p. Jefferson Marques Vianna)



Página  
000002/000038

Registro Nº  
166.074  
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 14:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | J. Justiça | Ad. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|-------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 22,71   | RS 16,05    | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º OFÍCIO RTDP DE FORTALEZA - CE  
INTERINA SUBSTITUTA - FORTALEZA - 12/2023 DO TCE PUBLICADA EM 06/03/2023 JASNA CARVALHO GOS SALES  
ESCREVENTE SUBSTITUTA: ELYANA FRANÇA ALMEIDA RODRIGUES  
ESCREVENTE SUBSTITUTA: FABIOLA DA GEMMA FREIRE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº disp 004/85  
RUBRICA R

### REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO Nº 162926 de 07/09/2023**  
**AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 162923 em 26/09/2023**  
**do REGISTRO Nº 158332 de 21/02/2020**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 15 páginas, foi apresentado em 26/09/2023, o qual foi registrado sob nº 162923 em 26/09/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 158332, registrado em 21/02/2020 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ/CPF: 36.642.475/0001-29

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 23/07/2023

Partes: ASSOCIAÇÃO CACTUS - 36.642.475/0001-29, VICTOR HILL SARAIVA LIMA - 042.387.623-63, JEFFERSON MARQUES VIANA - 053.676.233-99



FORTALEZA/CE, 09 de novembro de 2023

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão, que anexo a reprodução do original, extraído dos arquivos deste Cartório.



| CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES                                                   |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Nº de Atendimento:                                                                | 2023110600003 |
| Total de Emolumentos:                                                             | R\$ 130,12    |
| Total FPMOAJ:                                                                     | R\$ 7,59      |
| Total FPMOP:                                                                      | R\$ 8,52      |
| Total FVADOP:                                                                     | R\$ 8,52      |
| Total Selo:                                                                       | R\$ 50,25     |
| Valor Total:                                                                      | R\$ 210,01    |
| Detalhamento de rubrica / Legenda dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos |               |
| (1) 900251 (2) 050271 (3) 050291                                                  |               |

Emitted em 09/11/2023



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 22,31   | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

disp 004/35

A

TRABALHO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

162923

ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ 36.642.471/0001-25

Registro nº 158332 do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de  
Fortaleza

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2023

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 23 de julho de 2023, às 10h, 00 horas, na sede da Associação Cactus ("Associação"), situada na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 – Igatuemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Reunidos em convocação, a totalidade dos associados, os presentes abaixo assinados, a saber: **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002079621 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, nº 1203, Bairro Joaquim Távora, CEP 60135-080, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará; e **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-89 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 202, CEP 60125150, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará ("Associados").

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Victor Hill Saraiva Lima; Secretário: Sr. Jefferson Marques Vianna.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a alteração do artigo 2º do Estatuto Social; (ii) a alteração do caput do artigo 29 do Estatuto Social; (iii) a consolidação do Estatuto Social; (iv) a reeleição do Presidente do Conselho Deliberativo da Associação; e (v) a reeleição do Diretor Presidente da Associação.

**DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em lei, a presente Assembleia Geral foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Após exame, discussão e votação, os Associados resolvem, aprovar, na sua íntegra, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

(1) A alteração do Estatuto Social, de forma a incluir novos meios, bem como alterar os já existentes, no artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte nova redação:



### CERTIDÃO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Dr. Antônio Tomás, 511, 1º. And. (PABX) 3304.9444  
JANAÍNE CARVALHO GOMES SALES, INTERINA SUBSTITUTA  
Pertaria nº 522/2023 do TJCE de 18/05/2023  
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução  
do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.  
Fortaleza, 09 NOV 2023



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | Justiça   | Reg. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|-----------|--------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,57  | R\$ 62,71 | R\$ 16,05    | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

FOLHAS Nº

PROC. Nº

disp 004/25  
12

RUBRICA

*Artigo 2º - A Associação tem por finalidade promover o progresso social de alunos do sistema público de ensino e de baixa renda no país inclusive, por meio, das seguintes formas:*

- (a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- (b) Promoção e aplicação de olimpíadas científicas voltadas ao desenvolvimento e aprendizado de crianças, jovens e adolescentes;
- (c) Disponibilização de materiais educacionais, incluindo o conteúdo preparatório para as provas de olimpíadas municipais, estaduais e nacionais;
- (d) Preparação e aplicação de processo seletivo das turmas de baixa renda, bem como seleção e premiação dos alunos com melhor desempenho nas referidas provas, para recebimento de bolsas e custeio com a finalidade de que tais estudantes curssem instituições qualificadas de ensino;
- (e) Formação de turmas olímpicas, com os alunos de melhor desempenho na olimpíada interna referida na alínea (a), inclusive em parceria com profissionais da rede municipal de ensino;
- (f) A promoção de acesso a aulas de reforço preparatórias para as referidas provas e olimpíadas;
- (g) A promoção de acesso a espaço físico para a realização das atividades descritas nas alíneas supracitadas (a) a (e) acima;
- (h) Intermediação e custeio de bolsas para alunos de baixa renda que ingressem em instituições educacionais da rede privada de ensino, bem como a promoção de auxílio no que tange à promoção de alimentação adequada, moradia, uniforme, material escolar e transporte;
- (i) O apoio e atuação na produção, no fomento e na difusão do desenvolvimento humano através do acesso à educação, esporte e cultura;
- (j) A criação, implantação, e apoio a instrumentos e veículos alternativos de comunicação e difusão cultural;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Sociedade Mercantilizada

162923

2



**CERTIDÃO**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Pe. Antônio Tomás, 320 - Tel. (PABX): 3304.9444  
SANAINA CARVALHO GOMES SÁLES - INTERINA SUBSTITUTA  
Portaria nº 522/2023 de 19/05/2023  
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório  
Fortaleza, 09 NOV 2023



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | JSS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,00 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,57  | R\$ 22,00  | R\$ 16,85  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

FOLHAS Nº

PROC. Nº

disp 004/25

162923

(k) A promoção de programas e atividades que contribuam com o desenvolvimento da educação, do esporte e da cultura em todas as suas modalidades e manifestações;

(l) A promoção e apoio à defesa dos direitos das crianças, jovens e adolescentes, por meio da educação sócio-cultural;

(m) A promoção da defesa das minorias e o apoio através da educação sócio-cultural, a grupos em situação de vulnerabilidade social;

(n) O favorecimento da difusão do desenvolvimento social, educacional e cultural, destacando seus aspectos pedagógicos, sociais, econômicos e ambientais;

(o) A promoção da inclusão digital e difusão tecnológica para crianças, jovens e adolescentes;

(p) A realização e incentivo de atividades de formação, capacitação, treinamento, qualificação e educação profissional, com vistas ao permanente desenvolvimento institucional, intelectual e humano;

(q) O fomento ao estabelecimento, aperfeiçoamento e difusão de políticas e ações de responsabilidade social junto a empresas e demais organizações interessadas; e

(r) A realização de campanhas educativas, cursos, competições e eventos de integração sociocultural para crianças, jovens e adolescentes.

(2) A alteração do caput do artigo 29 do Estatuto Social, de forma a alterar a composição da Diretoria da Associação, que passará a ser composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 7 (sete) membros, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 29- A Diretoria da Associação será composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 7 (sete) membros, associados ou não, residente(s) no país, eleito(s) pela Assembleia Geral e por ela destituído(a) a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, preferencialmente com término do prazo de gestão coincidente com a dos membros do Conselho Deliberativo, com as seguintes designações: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Marketing, 1 (um) Diretor Pedagógico, 1 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios, 1 (um) Diretor de Conteúdo e 1 (um) Diretor de Captação."

(3) A consolidação do Estatuto Social que regerá a Associação ("Estatuto Social").



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Dr. Antônio Torres, 330 - Tel. (PABX): 3304.9444  
MAGALI CARDOSO MARTINS SALES - INTERINA SUBSTITUTA  
Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 do TCE de 19/05/2023  
Certifico e dou fé que, conforme a uma reprodução  
do original, foi extraído dos arquivos deste Cartório.  
Fortaleza, 09 NOV 2023.



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,57  | R\$ 22,7   | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

FOLHAS Nº

PROC. Nº duzp 004/25

RUBRICA B

(4) A reeleição do Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, acima qualificado, para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos contados da presente ata, se encerrando em 23 de julho de 2025, permitida a reeleição, em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 25 do Estatuto Social da Associação.

(4.1) O membro do Conselho Deliberativo ora reeleito deverá tomar posse de seu respectivo cargo mediante a assinatura do termo de posse, anexo a esta ata na forma do **Anexo I**, sendo que no ato da posse deverá declarar, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(4.2) Tendo em vista a reeleição somente do Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, informa-se a vacância dos demais cargos do Conselho Deliberativo.

(5) A reeleição do Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 2 (dois) anos contados da presente ata, se encerrando em 23 de julho de 2025, permitida a reeleição, em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 29 do Estatuto Social da Associação.

(5.1) O membro da Diretoria ora reeleito deverá tomar posse de seu respectivo cargo mediante a assinatura do termo de posse, anexo a esta ata na forma do **Anexo II**, sendo que no ato da posse deverá declarar, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(5.2) Tendo em vista a reeleição somente do Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, informa-se a vacância dos demais cargos da Diretoria.



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua do Antônio Teófilo, 920 - Tel. (PABX): 3304.5444  
JANAÍNA CARVALHO DOS SALES - INTERINA SUBSTITUTA  
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023  
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução  
do original e faz parte dos arquivos deste Cartório  
Fortaleza, 09 de Abril de 2023

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
162923



Página  
000007/000038

Registro Nº  
166.074  
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Jusca  | Nº Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|-----------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,81          | R\$ 17,57  | R\$ 22,71 | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Manuscrito

MAI 2023 162923

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Não houve quaisquer outras matérias a serem discutidas. Inviu-se a presente ata que lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes à Assembleia.

Fortaleza, 23 de julho de 2023.

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

disp 004/25  
12

EXTRICA



**CERTIDÃO**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. R. Antônio Torres, 120 - Tel. (PABX): 3304 9444  
JANAINA CARVALHO DE SALES - INTERINA SUBSTITUTA  
Fortaleza nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.  
Fortaleza, 09 NOV 2023



Página  
000008/000038

Registro Nº  
166.074  
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,81           | RS 17,37   | RS 22,71   | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

FOLHAS. Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA 12

(folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral da Associação de Fatores, realizada em 23 de julho de 2023)

Documento assinado digitalmente  
por VICTOR HILL SARAIVA LIMA  
Data: 28/11/2023 14:02:39-03:00  
Período de validade: indefinido

**VICTOR HILL SARAIVA LIMA**  
Presidente  
CPF 042.387.623-63

Documento assinado digitalmente  
por JEFFERSON MARQUES VIANNA  
Data: 28/11/2023 14:02:39-03:00  
Período de validade: indefinido

**JEFFERSON MARQUES VIANNA**  
Secretário  
CPF 055.676.233-99

Associados:

Documento assinado digitalmente  
por VICTOR HILL SARAIVA LIMA  
Data: 28/11/2023 14:02:39-03:00  
Período de validade: indefinido

**VICTOR HILL SARAIVA LIMA**  
CPF 042.387.623-63

Documento assinado digitalmente  
por JEFFERSON MARQUES VIANNA  
Data: 28/11/2023 14:02:39-03:00  
Período de validade: indefinido

**JEFFERSON MARQUES VIANNA**  
CPF 055.676.233-99

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

162923



**CERTIDÃO**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Pe. Antônio Tonello, 200 - 2º. (PABX): 3304.9444  
JANAÍNA CAVALHO GOMES SOARES INTERINA SUBSTITUTA  
Porto: 14-522/2023 - P.O.C.E de 19/05/2023  
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução  
do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.  
Fortaleza, 19 NOV 2023



Página  
000009/000038

Registro Nº  
166.074  
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Rég. Civil | T. Juízes | Ass. Publicz | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|-----------|--------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 44,90 | R\$ 64,81          | R\$ 17,57  | R\$ 22,71 | R\$ 16,05    | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

FOLHAS: N°

PROC. N°

disp 004/25  
A

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Cartório de Registro e Matrícula

162923

ASSOCIAÇÃO GACFUM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2023

ANEXO I

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

### CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Prof. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304.9444

JANATIA CARVALHO GOMES SALES - INTERINA SUBSTITUTA

Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução  
do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.

Portaria nº 609 NOV. 2023





Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | J. Jusces | M. Justiça | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|-----------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,37   | RS 12,73  | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

FOLHAS. Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA

### TERMO DE POSSE

Nesta presente data, em Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO PEACTUS, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 - Iguaçu Empresarial, bairro Edson-Quarenta, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341 ("Associação"), a totalidade dos associados reelegeu, por unanimidade dos votos, como Presidente do Conselho Deliberativo, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002079621 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, 1203, CEP 60135-080, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de realização da referida Assembleia Geral da Associação.

Portanto, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi eleito, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, perta ou suborno, corrupção, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Como consequência, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, eleito na forma da lei, e, nesta data, empossado no cargo de Presidente do Conselho Deliberativo da Associação, mediante a assinatura do presente instrumento, confere a seguinte aposta a seguir.

Por fim, fica consignado que o presente instrumento serve para os fins de indicação de domicílio no qual o conselheiro ora eleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Fortaleza, 23 de julho de 2023.

gov.br  
VICTOR HILL SARAIVA LIMA  
Data: 28/07/2023 11:48:23  
Verifique no site: gov.br

**VICTOR HILL SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Deliberativo  
CPF 042.387.623-63

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Assinado digitalmente  
162923



**CERTIDÃO**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Pe. Antônio Carlos, 970 - Tel. (85) 3304.9444  
JANAÍNA CARVALHO AGUIAR SALES - INTERINA-SUBSTITUTA  
Portaria nº 7/2023 de 11/05/2023  
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi enviada aos arquivos deste Cartório  
Fortaleza, 09 de V. 2023



Página  
000011/000038

Registro Nº  
166.074  
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,37  | R\$ 22,7   | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25

10

RUBRICA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Eletrônico

MAIA 162923

ASSOCIAÇÃO CACTUS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2023

ANEXO II

TERMO DE POSSIBILIDADE



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Lemos, 920 - Tel. (058X): 3304.9444

JANAINA CARVALHO DOS SALES, INTERINA SUBSTITUTA

Portaria nº 122/2023 de 19/05/2023

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.

Fortaleza, 09 de 04. 2023



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | J. Juiz  | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|----------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 22,71 | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

FOLHAS. Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
RUBRICA *18*

### TERMO DE POSSE

Nesta presente data, em Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO ACTUS, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 - Igatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341 ("Associação"), a totalidade dos associados relegeu, por unanimidade dos votos, como Diretor Presidente, o Sr. JEFFERSON MARQUES VIANNA, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-89 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 20, CEP 60131-510, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de realização da referida Assembleia Geral da Associação.

Portanto, o Sr. JEFFERSON MARQUES VIANNA declina sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por ter especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, bancarrota, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Como consequência, o Sr. JEFFERSON MARQUES VIANNA, reeleito na forma da lei, é, nesta data, empossado no cargo de Diretor Presidente da Associação, mediante a assinatura no presente instrumento, conforme assinatura aposta a seguir.

Por fim, fica consignado que o presente instrumento, servirá para os fins de indicação de domicílio no qual o diretor ora reeleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Fortaleza, 23 de julho de 2023.

JEFFERSON MARQUES  
VIANNA: 05567623399

Assinatura de forma eletrônica  
JEFFERSON MARQUES  
VIANNA: 05567623399  
Data: 2023.06.12 14:02:04 -12:00

JEFFERSON MARQUES VIANNA

Diretor Presidente  
CPF 055.676.233-99



### CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Pe. Antônio de Mello, 920 - Tel. (0800) 3304.9444  
JANAINA CARVALHO GOMES SALES, INTERINA SUBSTITUTA  
Portaria nº 527/2023 do TCE, de 19/05/2023.  
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi colada nos autos deste Cartório.  
Fortaleza, 09 de julho de 2023







Página  
000014/000038

Registro Nº  
166.074  
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

PROC. Nº

disp 004/23

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesa | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|---------|-----------|
| RS 132,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 22,71   | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00 | RS 555,93 |

14/06/2023 15:22

Versão 1.0.0

## CERTIDÃO

### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomas, 920 - Tel. (PABX): 3304.5444  
JANAINA CARVALHO GOMES SALES - INTERINA SUBSTITUTA  
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023  
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução  
da original e foi extraída dos arquivos deste Cartório  
Fortaleza, 09 NOV. 2023



► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN-IEFE

VIANNA \*\*\*576233\*\* DU-01

QU-Presencial, CUI=18977292

Multiplo v5 D-ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura  
Status da assinatura  
Caminho de certificação

Destacada  
Aprovado  
Aprovado  
Conformidade  
com o padrão (ISO  
32000).

Estrutura da assinatura

Aprovada  
Correto  
18/09/2023  
17:02:44 UTC  
Aprovados

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

► Informações de assinatura

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN-IEFE

VIANNA \*\*\*576233\*\* DU-01

QU-Presencial, CUI=18977292

Multiplo v5 D-ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura  
Status da assinatura  
Caminho de certificação

Destacada  
Aprovado  
Aprovado  
Conformidade  
com o padrão (ISO  
32000).

Estrutura da assinatura

Aprovada  
Correto

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico



Modo escuro



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | J. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 22,77   | RS 16,95   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

Data da assinatura

18/09/2023

FOLHAS. Nº

Status dos atributos

17:03:04 UTC

PROC. Nº

Aprovados

RUBRICA

► Informações da assinatura

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

► Caminho de certificação

162923

► Atributos

▼ Assinatura do Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

► Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

18/09/2023

Status dos atributos

17:28:51 UTC

Aprovados

► Informações da assinatura

**CERTIDÃO**  
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (048) 3314-1114  
MARILIA CARVALHO GOMES SALES - INTERINA - 18/09/2023  
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023  
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste T.º Juízo  
Fortaleza, 09 NOV. 2023

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura do Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

► Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

18/09/2023

17:30:38 UTC

Modo escuro





Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesa | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|---------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,37   | RS 22,71   | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00 | RS 555,93 |

28/11/2023 15:22

Verificador de Conformidade

### Status dos atributos

Aprovados

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

disp 004/25

RUBRICA

12

► Informações de destino

► Caminho de certificação

► Atributos

Assinatura por CN-VICTOR HILSON SILVA

► Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade

com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

18/09/2023

17:31:35 UTC

Status dos atributos

Aprovados

► Informações da assinatura

► Caminho de certificação

► Atributos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfísico

MAIA 162923



### CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Dr. Antônio Tomás, 920 - Tel. (0800): 3304.9444

MAIARA CARVALHO GOES SALES - INTERINA SUBSTITUTA

Portaria nº 522/2023 do TCE de 19/05/2023

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.

Fortaleza, 09 NOV. 2023

Modo escuro



Página  
000017/000038

Registro Nº  
166.074  
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | Imp. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|--------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 22,71   | RS 16,05     | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

DA CARTÓRIO  
TERGENEINO  
MAIA

1º OFÍCIO DE NOTAS E 1º OFÍCIO CIVIL DE FORTALEZA - CE  
INTERINA SUBSTITUTA: PORTARIA Nº 522/2023 DO TJCE DE 19/05/2023  
ESCREVENTE SUBSTITUTA: ELYANA FRANÇA MACHADO RODRIGUES  
ESCREVENTE SUBSTITUTA: FÁBIO DA SILVA FREIRE

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº disp 004/25  
EXBRICA 17

### REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 1256 de 01/09/2023

AVERBAÇÃO registrada sob nº 162923 em 26/09/2023  
do REGISTRO Nº 158332 de 21/02/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 14 páginas, foi apresentado em 26/09/2023, o qual foi registrado sob nº 162923 em 26/09/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 158332, registrado em 21/02/2020 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ/CPF: 36.642.475/0001-29

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 23/07/2023 Fortaleza, 09 NOV 2023

Partes: ASSOCIAÇÃO CACTUS - 36.642.475/0001-29, VICTOR HILL  
SARAIVA LIMA - 042.387.623-63, FEFERSON MARQUES VIANA  
055.676.233-99



### CERTIDÃO

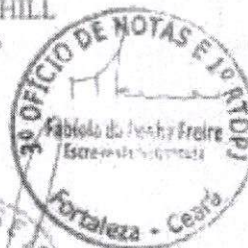
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - TEL. (PABX): 3304-9444

JANAINA CARVALHO GOMES SALES - INTERINA SUBSTITUTA

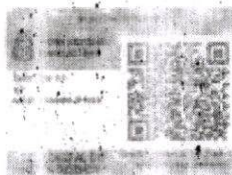
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.



FORTALEZA/CE, 26 de setembro de 2023

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.  
Primeira via de Certidão.



| RECEBOS E VALORES POR PAGAR                   |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| Nº de Atendimento: 000001/000000              |            |
| Taxa de Expediente:                           | R\$ 100,00 |
| Taxa (PRECATÓRIO) R\$ 1,00                    |            |
| Taxa (PAGAR) R\$ 0,00                         |            |
| Taxa (PAGAR) R\$ 0,00                         |            |
| Taxa (PAGAR) R\$ 0,00                         |            |
| Taxa (PAGAR) R\$ 0,00                         |            |
| Taxa (PAGAR) R\$ 0,00                         |            |
| Total de Pagamentos: R\$ 101,00               |            |
| Data de Pagamento: 19/11/2023                 |            |
| Comprovante de Pagamento: 19/11/2023          |            |
| Obrigado ao Serviço de Atendimento ao Cidadão |            |
| D. SARAIVA LIMA - 042.387.623-63              |            |
| Data: 19/11/2023                              |            |
| Assinatura: 19/11/2023                        |            |
| Assinatura: 19/11/2023                        |            |

AV. PADRE ANTONIO TOMAS, Nº 920 - ALDEIA - CEP: 61.110-000 - FORTALEZA - CE  
Telefone: (085) 3304-9444  
CNPJ: 30.001.110/0001-12



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justica | 4ª Publica | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 22,71   | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

NÚMERO

disp 004/25  
B

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CACTUS

**Artigo 1º** - A Associação Cactus ("Associação") é uma associação sem fins lucrativos, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Associação tem por finalidade promover o progresso social de alunos do sistema público de ensino e/ou de baixa renda no país, inclusive, por meio, das seguintes formas:

- (a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- (b) Promoção e aplicação de olimpíadas científicas focadas ao desenvolvimento e aprendizado de crianças, jovens e adolescentes;
- (c) Disponibilização de materiais educacionais, incluindo o conteúdo preparatório para as provas de olimpíadas municipais, estaduais e nacionais;
- (d) Preparação e aplicação de processo seletivo dos alunos de baixa renda, bem como seleção e premiação dos alunos com melhor desempenho nas referidas provas, para recebimento de bolsas e custeio com a finalidade de que tais estudantes curssem instituições qualificadas de ensino;
- (e) Formação de turmas olímpicas com os alunos de melhor desempenho na olimpíada interna referida na alínea (a), inclusive em parceria com profissionais da rede municipal de ensino;
- (f) A promoção de acesso a aulas de reforço/preparatórias para as referidas provas e olimpíadas;
- (g) A promoção de acesso a espaço físico para a realização das atividades descritas nas alíneas supracitadas (a) a (e), acima;
- (h) Intermediação e custeio de bolsas para alunos de baixa renda que ingressem em instituições educacionais da rede privada de ensino, bem como a promoção de auxílio na que tange à promoção de alimentação adequada, moradia, uniforme, material escolar e transporte;
- (i) O apoio e atuação na produção, no fomento e na difusão do desenvolvimento humano através do acesso à educação, esporte e cultura;
- (j) A criação, implantação e apoio a instrumentos e veículos alternativos de comunicação e difusão cultural;
- (k) A promoção de programas e atividades que contribuam com o desenvolvimento da educação, do esporte e da cultura, em todas as suas modalidades e manifestações;



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,35  | R\$ 22,71  | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,91 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B00F-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

- (l) A promoção e apoio à defesa dos direitos das crianças, jovens e adolescentes, por meio da educação sócio-cultural;
- (m) A promoção da defesa das minorias e o apoio, através da educação sócio-cultural, a grupos em situação de vulnerabilidade social;
- (n) O favorecimento da difusão no desenvolvimento social, educacional e cultural, destacando seus aspectos pedagógicos, sociais, econômicos e ambientais;
- (o) A promoção da inclusão digital, a difusão tecnológica para crianças, jovens e adolescentes;
- (p) A realização e incentivo de atividades de formação, capacitação, treinamento, qualificação e educação profissional, com vistas ao permanente desenvolvimento institucional, intelectual e humano;
- (q) O fomento ao estabelecimento, aperfeiçoamento e difusão de políticas e ações de responsabilidade social junto a empresas e demais organizações interessadas; e
- (r) A realização de campanhas educativas, cursos, competições e eventos de integração sociocultural para crianças, jovens e adolescentes.

**Artigo 3º** - A Associação tem sede no Estado do Ceará, na Cidade de Fortaleza, na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 - Iguaçu Empresarial, bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, podendo, por deliberação, na forma deste Estatuto, abrir, transferir e extinguir seções regionais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo Único** - A Associação mantém uma filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Almeida Santos, nº 193, 4º andar, bairro Cerqueira César, CEP 01419-001.

**Artigo 4º** - A Associação terá prazo indeterminado de duração.

## TÍTULO II ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I - Categorias de Associados

**Artigo 5º** - Os associados, em número ilimitado, serão distribuídos pelas categorias de Beneméritos e Colaboradores.



| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | Juiz      | M. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|-----------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,57  | R\$ 22,37 | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B00F-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

EMBRICA

Disp 004/25  
12

**Parágrafo 1º** – Serão admitidas como Associados Beneméritos as pessoas naturais e jurídicas que subscreverem os atos constitutivos da Associação nessa condição ou mediante posterior envolvimento de Associado Colaborador a tal categoria, inclusive por proposta da Diretoria em todos os casos *ad referendum* do Conselho Deliberativo, em virtude dos eminentes serviços prestados à Associação.

**Parágrafo 2º** Serão admitidas como Associados Colaboradores todas as pessoas naturais e jurídicas que não subscreverem os atos constitutivos da Associação na condição de Associados Beneméritos, ou que vierem a ingressar na Associação, observados os requisitos e a forma de admissão estabelecidos no artigo 6º abaixo.

**Parágrafo 3º** – As pessoas jurídicas associadas, caso existentes, serão representadas na Associação por um de seus titulares, associados diretores ou procuradores, estes devidamente credenciados para tal fim.

**Parágrafo 4º** – Associados Colaboradores que realizarem feitos de reconhecida distinção e promoção da Associação ou de suas finalidades poderão pleitear ao Conselho Deliberativo a elevação à categoria de Associados Beneméritos, atribuindo-lhes as prerrogativas e os direitos reservados a esta categoria.

## CAPÍTULO II – Admissão de Associados

**Artigo 6º** – Apenas Associados Colaboradores poderão ser admitidos na Associação. A admissão destes processar-se-á mediante:

- (a) Indicação, pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios à Diretoria, do respectivo postulante que o referido Diretor entenda como apto para ingressar na Associação como Associado Colaborador;
- (b) Análise por parte da Diretoria de documentos aplicáveis relacionados ao postulante, conforme indicado pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios ou tenha postulado diretamente seu ingresso;
- (c) Análise, por parte da Diretoria, de documentos aplicáveis relacionados ao postulante, conforme indicada pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios ou tenha postulado diretamente seu ingresso;



| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,17  | R\$ 12,7   | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 004/25  
B

(d) Realização de entrevista presencial com o postulante por parte da Diretoria;

(e) Após a realização do quanto previsto nas alíneas "a" a "c" deste artigo, desde que a maioria dos Diretores entenda pela aptidão do postulante, considerando a satisfatoriedade dos resultados obtidos, mediante recomendação por parte da Diretoria ao Conselho Deliberativo no sentido de aprovar o ingresso do postulante em questão;

(f) Por meio da aprovação da admissão do postulante pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo da Associação, ocasião em que os novos Associados Colaboradores estarão admitidos para todos os fins e efeitos.

**Parágrafo Único** – A análise dos documentos e a realização de entrevista presencial, conforme previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente, têm por objetivo demonstrar a aptidão e a qualificação do postulante para promover e participar de iniciativas de promoção da assistência social e educação de qualidade, bem como complementar a sua atuação em participação junto a outras organizações.

### CAPÍTULO III - Direitos dos Associados

#### Artigo 7 - São direitos dos associados:

- (a) Usufruir de todas as vantagens, os direitos e as prerrogativas estatutárias;
- (b) Frequentar a sede e quaisquer outras dependências de uso social da Associação, respeitadas as regras estabelecidas pela Diretoria e somente para a realização de atividades relativas e pertinentes à Associação;
- (c) Apresentar propostas, estudos e sugestões, submetendo-as à Diretoria;
- (d) Recorrer ao Conselho Deliberativo, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Comitês de Assessoramento eventualmente existentes;
- (e) Votar e, no caso de pessoas naturais, serem eleitos mediante votações para quaisquer órgãos da Associação, na forma prevista neste Estatuto;



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,00 | RS 04,00 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 12,71   | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,03 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B90F-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25

AMERICA

(f) No caso de pessoas naturais, serem nomeados nos cargos para cujo desempenho tenham sido eleitos e exercê-los;

(g) Subscriver solicitações de convocação da Assembleia Geral, a ela comparecer, manifestar-se e participar de suas deliberações; e

(h) Integrar comissões e/ou grupos de trabalho para os quais sejam escolhidos, bem como exercer quaisquer outros encargos, atribuições ou mandatos que lhes venham a ser outorgados.

**Artigo 8** - O exercício dos direitos e das demais prerrogativas sociais é condicionado a estar o associado em dia com as contribuições sociais.

**Artigo 9** - Os associados de qualquer categoria não respondem solidária tampouco subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

#### CAPÍTULO IV - Deveres dos Associados

**Artigo 10** - São deveres dos associados:

(a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho Deliberativo e dos Comitês da Associação, caso existentes;

(b) Prestigiar sempre a Associação e trabalhar para a realização dos seus fins;

(c) Manter a Associação informada, por meio da Diretoria, sobre fatos de interesse para atividades da Associação, tendo em vista a prestação de serviços de assistência pela Associação;

(d) Manter a Associação informada sobre aspectos e oportunidades relacionados à realização de eventos, palestras e formas de comunicação em mídia em geral por parte da Associação;

(e) Aceitar e desempenhar com dedicação e diligência qualquer encargo ou serviço associativo ou ocupação de cargo em comitê para o qual tenham sido indicados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

(f) Prestar à Diretoria as informações que lhes forem solicitadas;



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | Tribuna  | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|----------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,00 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 22,71 | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B00F-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
RUBRICA

(g) Comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais forem convocados;

(h) Pagar pontualmente as mensalidades anuidades, caso fixadas pelo Conselho Deliberativo;

#### CAPÍTULO V - Penalidades

Artigo 11 - Será obrigatoriamente suspenso pelo período de 1 (um) ano, o associado que infringir o seus deveres sociais.

Artigo 12 - Será excluído do quadro social, por deliberação da Assembleia Geral, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de comunicação neste sentido, dando-lhe direito de defesa, o associado que incorrer em:

- (a) Reincidência em infração dos dispositivos estatutários; ou
- (b) Práticas, atitudes ou condutas prejudiciais ou que desprestigiem a Associação.

Parágrafo Único - O não comparecimento do associado excluindo a Assembleia Geral que deliberar a respeito de sua exclusão será considerado renúncia ao direito de defesa.

### TÍTULO III PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

#### CAPÍTULO I - Patrimônio

Artigo 13 - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens e direitos que esta adquirir, a qualquer título, ou que os associados a ela doem.

Artigo 14 - O patrimônio social permanecerá sob a guarda e a responsabilidade direta da Diretoria, cabendo aos associados, entretanto, de maneira geral, a obrigação de zelar pelos bens da Associação.



| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 22,71   | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

disp 004/25

EXTRICA

B

## CAPÍTULO II - Fontes da Receita

Artigo 15 - As fontes de receita da Associação são as seguintes:

- (a) Mensalidades/anuidades a serem eventualmente cobradas nos termos do artigo 16;
- (b) Doações, por pessoas naturais e/ou jurídicas, inclusive por meio de captação de recursos para constituição de fundo de investimento cujos rendimentos sejam utilizados para a manutenção da Associação - *financial endowment*;
- (c) Subvenções e auxílios;
- (d) Cursos, palestras e outros eventos organizados e/ou promovidos pela Associação; e
- (e) Outras aplicáveis em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 16 - Os critérios para a eventual fixação de mensalidades/anuidades, bem como o valor destas, caso existentes, compoirão ao Conselho Deliberativo, mediante recomendação da Diretoria.

## TÍTULO IV ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

### CAPÍTULO I - Assembleia Geral

Artigo 17 - A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos associados.

**Parágrafo 1º** - A convocação dar-se-á mediante mensagem eletrônica (*e-mail*) enviada a todos os membros da Associação, no inferior a 7 (sete) dias antes da sua realização, especificando a ordem do dia da Assembleia. A convocação será considerada regular desde que devidamente recebida no prazo acima referido.



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | Justiça  | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|----------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 22,77 | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,92 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

MÉRICA

mediante aviso de comprovação de recebimento.

**Parágrafo 2º** – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os associados.

**Parágrafo 3º** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, na sua ausência, pelo Diretor Presidente, ou na ausência destes, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

**Parágrafo 4º** – Assembleia Geral irá (a)tar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença da maioria dos associados e, em 2ª (segunda) convocação, 1 (uma) hora após a 1ª (primeira) convocação, com qualquer número de associados.

**Artigo 18** – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou no presente Estatuto Social, deliberar sobre:

- (a) A reforma do Estatuto Social da Associação;
- (b) As contas dos administradores, examinando, discutindo e votando as demonstrações financeiras;
- (c) A eleição e a destituição dos membros da Diretoria, devendo receber, obrigatoriamente, informações detalhadas sobre os candidatos, incluindo, mas não se limitando, suas atividades profissionais, posições anteriores ou atuais na administração e/ou de membro de comitê consultivo de outras entidades e/ou sociedades, dentre outras informações julgadas essencialmente necessárias;
- (d) A incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da Associação;
- (e) A exclusão de associados, na forma do artigo 12 deste Estatuto Social; e
- (f) Demais deliberações sujeitas à aprovação da Assembleia, conforme recomendadas ou solicitadas pela Diretoria.

**Artigo 19** - As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,57  | R\$ 22,71  | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,92 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 004/25  
B

**Artigo 20** – A eficácia das deliberações tomadas em Assembleia Geral referentes às matérias abaixo indicadas depende da aprovação prévia ou da ratificação em um prazo de 30 dias da maioria dos Associados Beneméritos, reunidos em Assembleia Especial apartada, para a qual deverão ser regularmente convocados na forma da lei e deste Estatuto Social:

- (a) Reforma do Estatuto Social da Associação;
- (b) Incorporação, fusão, cisão, transformação e dissolução da Associação; e
- (c) Exclusão de associados, na forma do artigo 12 deste Estatuto Social.

**Artigo 21** – Cada associado presente tem direito a (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. De forma análoga, cada Associado Benemérito terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Especial, conforme referida no artigo 20 acima.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral e a Assembleia Especial somente poderão deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a inclusão na pauta da Assembleia Geral e da Assembleia Especial de rubricas genéricas ou expressões equivalentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Parágrafo 2º** – Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, conforme o caso, será lavrada ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos associados presentes, dos votos em branco e das abstenções, devendo ser assinada pelos integrantes da mesa e pelos associados presentes que perfazam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

## CAPÍTULO II – Administração

**Artigo 22** – A administração da Associação compete ao Conselho Deliberativo e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – Os administradores da Associação são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

**Artigo 23** – Os administradores devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse,



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 94,90 | RS 64,83           | RS 17,57   | RS 22,71   | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25

RUBRICA

permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Artigo 24** – É expressamente vedado e se a nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Associação que a envolva em obrigações relativas a atividades e negócios estranhos aos seus fins, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

### CAPÍTULO III - Conselho Deliberativo

**Artigo 25** – O Conselho Deliberativo é composto por até 5 (cinco) pessoas naturais, dentre os Associados Beneméritos (“Conselheiro” ou, no plural, “Conselheiros”), eleitas pela maioria dos associados, com mandatos unificáveis de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Caberá ao Conselho Deliberativo designar, dentre os seus membros, o Presidente do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo 2º** - O Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que tiver ou representar interesse conflitante com a Associação e seus fins; não poderá ser exercido o direito de voto pelo Conselheiro caso se configurar, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

**Parágrafo 3º** – Nas hipóteses de vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho Deliberativo, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para a nomeação, dentre os Associados Beneméritos, de um Conselheiro substituto, cujo mandato coincida com o dos demais Conselheiros.

**Artigo 26** – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário para o atendimento dos interesses sociais. Se entender necessário, o Conselho Deliberativo poderá contratar consultores externos para auxiliá-lo em suas deliberações.

**Parágrafo 1º** – As reuniões do Conselho Deliberativo devem ser convocadas por qualquer Conselheiro, preferencialmente o Presidente do Conselho Deliberativo, mediante mensagem eletrônica (e-mail) enviada a todos os membros do referido órgão, não inferior a 7 (sete) dias antes da sua realização, especificando a ordem do dia da reunião. A convocação será considerada regular, desde que devidamente recebida no prazo acima referido mediante aviso de comprovação de recebimento.



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | J. Juiz   | M. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|-----------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,67  | R\$ 22,31 | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo 2º** – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas preferencialmente na sede da Associação, exceto se outro local for devidamente informado na respectiva convocação. Fica ainda facultada a realização de reuniões ou a participação dos Conselheiros nas reuniões do Conselho Deliberativo por telefone, videoconferência, mensagem eletrônica (e-mail), ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Conselheiro será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo 3º** – Um Conselheiro poderá ser representado na reunião por outro Conselheiro, desde que devidamente autorizado por escrito, em formato físico ou eletrônico (e-mail).

**Parágrafo 4º** – Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo presidir as reuniões do Conselho Deliberativo. Em caso de ausência ou impedimento temporário, essa função deverá ser exercida por qualquer outro Conselheiro.

**Artigo 27** - O quórum de instalação das reuniões do Conselho Deliberativo será o da maioria dos seus membros. As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros.

**Parágrafo 1º** - Todas as deliberações do Conselho Deliberativo constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas do Conselho Deliberativo e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Parágrafo 2º** - Nas reuniões do Conselho Deliberativo, são admitidos os votos escritos antecipados e os votos proferidos por fax, mensagem eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem, sendo ainda admitidos os votos por procuração outorgada a outro Conselheiro, com poderes específicos, entre os quais a integral do voto do Conselheiro ausente.

**Artigo 28** – Compete ao Conselho Deliberativo:



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 13,51  | R\$ 22,71  | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,91 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 004/25

R

- (a) Fixar a orientação geral das atividades da Associação, em linha com estratégias de longo prazo, incluindo, mas não se limitando, a aprovação do orçamento anual e o planejamento estratégico;
- (b) Avaliar a Diretoria da Associação, dar a orientação geral de suas atividades e propor as diretrizes estratégicas, bem como definir as expectativas de resultados da Associação;
- (c) Deliberar a respeito do reinvestimento dos resultados da Associação da forma que entender adequada;
- (d) Contribuir para a criação e a estruturação de novas frentes da atuação da Associação, bem como avaliar a realização e a implementação de associações e parcerias com outros entes públicos ou privados;
- (e) Fiscalizar a gestão dos Diretores da Associação, examinar, a qualquer tempo, os livros e os documentos da Associação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração bem como sobre quaisquer outros atos;
- (f) Decidir a respeito da abertura, do encerramento ou da alteração do endereço de seções regionais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Associação no país ou no exterior;
- (g) Decidir a respeito da admissão de novos Associados Colaboradores, bem como a respeito da elevação à categoria de Associado Benemérito o Associado Colaborador que, pleiteando tal elevação, por conta própria ou mediante indicação da Diretoria, demonstre a realização de feitos de reconhecida distinção e promoção da Associação ou de suas finalidades;
- (h) Convocar a Assembleia Geral da Associação;
- (i) Manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria e qualquer outro documento relevante para as atividades da Associação;
- (j) Autorizar previamente a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual;
- (k) Autorizar previamente de forma unânime a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual.



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 11,00  | R\$ 22,70  | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,91 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/p5  
R

RUBRICA

- (l) Autorizar a alienação de bens do patrimônio não circunscrito, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (m) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- (n) Propor à Assembleia Geral, com o intuito de melhor auxiliar o exercício de suas funções, a criação ou a extinção de comitês e assessoramento do Conselho Deliberativo, os quais serão integrados por pessoas por eles designadas dentre os associados, definindo suas atribuições e escopos;
- (o) Deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam de competência da Diretoria ou que ultrapassem o limite da sua competência;
- (p) Aprovar a celebração de quaisquer negócios jurídicos com partes relacionadas aos associados;
- (q) A assunção ou contratação de qualquer obrigação ou a prática de qualquer outro ato que importe no desenvolvimento ou na criação de linha de atuação da Associação não relacionada à sua finalidade;
- (r) Exercer o direito de voto da Associação em quaisquer de suas entidades controladas, coligadas, afiliadas, ou em qualquer sociedade investida, sobre qualquer matéria;
- (s) Mediante recomendação da Diretoria, determinar, os critérios para a eventual fixação de mensalidades/anuidades, bem como o valor destas, caso existentes; e
- (t) Deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste Estatuto Social.

#### CAPÍTULO IV - Diretoria

**Artigo 29** – A Diretoria da Associação será composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 7 (sete) membros, associados ou não, residente(s) no país, eleito(s) pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, preferencialmente com término do prazo de gestão coincidente com a dos membros do Conselho Deliberativo, com as seguintes designações: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Marketing, 1 (um) Diretor Pedagógico, 1 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios, 1 (um)



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 04,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,75  | R\$ 22,75  | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

TUBERICA

Diretor de Conteúdo e 1 (um) Diretor de Captação.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**Parágrafo 2º** - Entre a vacância do cargo de Diretor Presidente e a eleição ou a designação do seu substituto pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, competirá ao Diretor Técnico exercer, além do cargo para o qual foi eleito, o de Diretor Presidente.

**Parágrafo 3º** - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 60 (sessenta) dias acarretará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º deste artigo, exceto se de outra forma autorizado pela Assembleia Geral.

**Artigo 30** - A Diretoria é o órgão de representação da Associação, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão das atividades da Associação atribuídos por lei, por este Estatuto Social e/ou pelo Conselho Deliberativo, quando sejam:

- (a) Administrar e gerir os negócios da Associação;
- (b) Monitorar o cumprimento da legislação anticorrupção, da governança e dos sistemas de *compliance* pela Associação;
- (c) Rever e atualizar as práticas de administração e gestão da Associação, tendo em vista as eventuais necessidades de ampliação de suas atividades;
- (d) Convocar a Assembleia Geral sempre que entender necessário;
- (e) Propor à Assembleia Geral, com o intuito de melhor auxiliar o exercício de suas funções, a criação ou a extinção de comitês ou comissões da Diretoria, os quais serão integrados por pessoas por ela designadas dentre os associados, definindo suas atribuições e escopos;
- (f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Juiz  | M. Public | ISS     | Condição | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|----------|-----------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 332,90 | RS 64,90 | RS 64,83           | RS 11,52   | RS 22,71 | RS 16,05  | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B00F-0FD7724E43CD

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 004/25  
R

(g) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, após manifestação do Conselho Deliberativo, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;

(h) Apresentar ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral eventual proposta sobre a forma de reinvestimento do resultado da associação;

(i) Autorizar previamente a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual;

(j) Indicar ao Conselho Deliberativo, podendo ser representada nestes casos pelo Diretor de Desenvolvimento de negócios, a convocação de categoria dos associados, conforme as categorias descritas no artigo 5º deste Estatuto Social;

(k) Decidir, por solicitação do Diretor Presidente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral e/ou do Conselho Deliberativo.

**Artigo 31** – A Diretoria é composta pelos seguintes Diretores com as suas respectivas competências, conforme segue:

(a) Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) representar a Diretoria nas reuniões do Conselho Deliberativo; (iii) supervisionar e orientar a condução dos negócios financeiros, sociais e de sustentabilidade assim como as atividades dos demais Diretores; (iv) apresentar ao Conselho Deliberativo e, posteriormente, caso por este aprovadas, à Assembleia Geral, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; (v) assinar, conjuntamente ao Diretor Financeiro, todos os atos e os documentos que envolvam transações patrimoniais ou responsabilidade financeira da Associação; e (vi) demais funções inerentes ao cargo;

(b) Compete ao Diretor Financeiro: (i) organizar e dirigir todos os serviços de tesouraria da Associação; (ii) promover a arrecadação de todas as receitas cabíveis à Associação pelos serviços prestados aos associados; (iii) assinar todos os atos e os documentos que envolvam transações patrimoniais ou responsabilidade financeira da Associação, inclusive cheques, ordem de pagamento, títulos de crédito e quaisquer outros cobranças ou documentos que importem em responsabilidade da Associação; (iv) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes à Associação; (v) manter em depósito bancário



| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,50  | R\$ 22,91  | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B00F-0FD3724E43CD

FOLHAS Nº

PROC. Nº

SUBSCRIÇÃO

disp 004/25

12

ou em aplicação em papéis do mes e da financeira, que tenham pronta liquidez, os fundos disponíveis da Associação, mantendo liquidez em caixa estritamente o quanto a Diretoria entender conveniente para a manutenção do dia a dia da rotina da Associação; (vi) efetuar o pagamento de despesas previamente autorizadas (vii) elaborar, juntamente com os demais Diretores e sob a coordenação do Diretor Presidente, os orçamentos da Associação e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa; (viii) orientar a execução da política econômico-financeira, supervisionando as atividades econômico-financeiras da Associação; (ix) demais funções inerentes ao cargo.

(c) Compete ao Diretor de Marketing: (i) elaborar planos estratégicos das áreas de publicidade e propaganda; (ii) gerir em todos os aspectos a comunicação, interna e externa, da Associação; (iii) implementar atividades de marketing e divulgação da Associação, bem como coordenar a sua execução; (iv) manter associados e beneficiários da Associação informados sobre os eventos ligados à entidade; e (v) demais funções inerentes ao cargo.

(d) Compete ao Diretor Pedagógico: (i) conduzir as ações formativas diretamente com os professores e a gestão das salas de aula; (ii) gerir os docentes envolvidos em projetos da Associação; (iii) orientar e coordenar os estabelecimentos escolares e educativos nos quais a Associação atue; (iv) prestar contas à Diretoria sobre o funcionamento dos estabelecimentos escolares e educativos nos quais a Associação atue; (v) organizar e promover olimpíadas municipais dentre os alunos de baixa renda; coordenar a confecção de conteúdo preparatório para tais provas, bem como a correção das referidas provas; (vi) promover o ensino, o material escolar e o local adequado para os alunos de maior desempenho nas olimpíadas internas da Associação; e (vii) demais funções inerentes ao cargo.

(e) Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Negócios: (i) gerir o controle de negócios da Associação; (ii) elaborar os planos de negócios e a sua respectiva implementação na Associação; (iii) buscar e indicar à Diretoria pessoas naturais e/ou jurídicas aptas para admissão como associadas da Associação; e (iv) demais funções inerentes ao cargo, devendo manter o Diretor Presidente informado a respeito das relações comerciais e de parceria referentes à Associação.

(f) Compete ao Diretor de Conteúdo: (i) elaborar e avaliar, junto aos professores e aos alunos, materiais didáticos apropriados para as olimpíadas científicas, municipais e nacionais, e para as olimpíadas internas do Projeto



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 132,00 | RS 94,00 | RS 64,83           | RS 17,12   | RS 22,74   | RS 16,05   | RS 6,97 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

disp 004/25

RUBRICA

Cactus; (ii) elaborar o edital e a prova das olimpíadas Cactus; e (iii) demais funções inerentes ao cargo.

(g) Compete ao Diretor de Captação: (i) propor a política de serviços, captação e negócios da Associação ao Conselho Deliberativo; (ii) supervisionar a implantação e o desenvolvimento política de serviços, captação e negócios da Associação e dela prestar contas ao Diretor Financeiro da Associação com a periodicidade definida por este último; (iii) elaborar projetos para aproveitamento de oportunidade de negócios para a Associação; e (iv) propor a contratação pela Associação de bens e serviços necessários à execução de suas finalidades.

**Artigo 32** – A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

**Parágrafo 1º** – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade.

**Parágrafo 2º** – As reuniões da Diretoria terão quórum de instalação da totalidade dos Diretores em 1ª (primeira) convocação e em 2ª (segunda) convocação com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

**Parágrafo 3º** – Se necessária, fica facultada a realização de reuniões ou a participação dos Diretores nas reuniões da Diretoria por telefone, videoconferência, mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Diretor será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Artigo 33** – Para os assuntos de sua competência exclusiva, a Associação será representada e considerada validamente obrigada por ato ou assinatura isolada do seu Diretor Presidente, ou das assinaturas do seu Diretor Presidente e do correspondente Diretor, para as competências específicas delegadas pelo Conselho Deliberativo e/ou pela Assembleia Geral.

**Artigo 34** – Sem prejuízo do quanto disposto no artigo 33 acima, a representação da Associação também será válida mediante:

(a) A assinatura isolada do Diretor Presidente;



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | Justiça   | M. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|-----------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,00  | R\$ 22,00 | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477E-4C4E-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

- (b) A assinatura isolada do Diretor Financeiro nos casos previstos no artigo 31, alínea (b) deste Estatuto Social;
- (c) A assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles o Diretor Financeiro;
- (d) A assinatura conjunta de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Associação, devidamente habilitado; ou
- (e) A assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Associação, nomeados na forma de disposto no parágrafo único a seguir, conforme proclamação em vigor.

**Parágrafo Único** - As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles o Diretor Financeiro, devendo ser estabelecidos os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

## CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

**Artigo 35** - O Conselho Fiscal, com as atribuições estabelecidas em lei, inclusive de apreciação, exame e elaboração de parecer a respeito das contas da administração, será composto por até 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos associados, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º** - Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto Social aos administradores da Associação.

**Parágrafo 3º** - O Conselho Fiscal deverá manter em livro próprio de atas e pareceres o resultado dos exames dos livros e papéis da Associação.

## CAPÍTULO VI - Comitês de Assessoria

**Artigo 36** - A Associação poderá contar com os seguintes comitês de assessoria



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | J. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 332,90 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 17,50  | R\$ 22,70  | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,93 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

RUBRICA

permanentes, os quais deverão estar sob supervisão e em reporte à Diretoria.

**Artigo 37-** Os comitês de assessoria à Diretoria, conforme referidos no artigo 36 serão todos compostos por, no mínimo, 2 (dois) membros associados indicados pela própria Diretoria, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e a destituição a qualquer tempo.

**Parágrafo 1º** – Os comitês de assessoria, caso existentes, contarão com 1 (um) coordenador cada.

**Parágrafo 2º** - O coordenador do comitê, acompanhado de outros membros, quando necessário ou conveniente, deve reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Diretoria e, quando requisitado por esta, comparecer às Assembleias Gerais da Associação.

**Parágrafo 3º** – Os membros dos comitês de assessoria terão os mesmos deveres fiduciários e responsabilidades aplicáveis aos administradores da Associação.

**Artigo 38** – As reuniões dos comitês de assessoria devem ser registradas em atas, sendo que as decisões/recomendações deverão ser tomadas com os votos favoráveis da metade de seus membros.

## TÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 39** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada período de exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

## TÍTULO VI LIQUIDACÃO

**Artigo 40** – A Associação se dissolverá e entrará em liquidação pela deliberação tomada pela maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, e dos Associados Beneméritos, em Assembleia Especial apartada, nos termos do artigo 20, alínea "b" deste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes



Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.074 em 28/11/2023 e averbado no registro nº 155.195 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | J. Juiz   | M. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|-----------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 252,00 | R\$ 94,90 | R\$ 64,83          | R\$ 11,00  | R\$ 22,71 | R\$ 16,05  | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 555,01 |

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B00F-0FD7724E43CD

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

os poderes.

**Parágrafo 1º** – Em caso de dissolução da Associação, os associados receberão em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação, nos termos do artigo 61, § 1º, do Código Civil.

**Parágrafo 2º** – O patrimônio da Associação não restituído aos associados, nos termos do parágrafo 1º deste artigo será doado a instituição de caridade de notória benemerência que também goze de isenção do imposto de renda, a ser escolhida mediante deliberação da Assembleia Geral.

## TÍTULO VII FORO

**Artigo 41** – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os associados, seja entre estes e a Associação.

## TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 42** – É vedado à Associação aceitar financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos às finalidades da Associação.

**Artigo 43** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regidos de acordo com o que prescreva o Código Civil e a legislação especial aplicável.

JEFFERSON MARQUES VIANNA









**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA 12

**Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE**

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

**Número CRCE 0154/2024**

Impresso em: 27/02/2024, às 15h43min

**ASSOCIAÇÃO CACTUS**

CNPJ : **36.642.475/0002-00**

Endereço: Alameda Santos, 1293 Complemento: Andar 4

Bairro: Cerqueira César CEP: 01419904

Município: SAO PAULO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.





**Fortaleza**  
PREFEITURA  
Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**541132-7**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**  
**SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**21/02/2020**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**ASSOCIACAO CACTUS**

CPF/CNPJ  
**36.642.475/0001-29**

NOME DE FANTASIA  
\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**855030201 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**859969901 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
**MATRIZ**

LOGRADOURO  
**AV WASHINGTON SOARES, 55**

COMPLEMENTO  
**SALA 307**

BAIRRO  
**EDSON QUEIROZ**

CEP  
**60811-341**

MUNICÍPIO UF  
**FORTALEZA CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
**NORMAL**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
**NÃO**

OPTANTE DO SIMEI  
**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
**NÃO**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
**11/03/2020**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 31/03/2023 ÀS 10:32:24**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

EXERCÍCIO

disp 004/25

18

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACTUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.642.475/0001-29

Certidão nº: 66273553/2023

Expedição: 22/11/2023, às 12:52:48

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CACTUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.642.475/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
MÉTRICA 12

**Certidão Número:** 0089025 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 36.642.475/

**Contribuinte:** ASSOCIACAO CACTUS

**Liberação:** 22/01/2024

**Validade:** 20/07/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:** 100,00 - 100,00

CCM 7.464.344-4- Início atv :22/09/2022 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 122 - CEP: 04548-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:58:29 horas do dia 14/03/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** F1653CF4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



ASSOCIAÇÃO CACTUS  
CNPJ nº 36.642.475/0001-29

Demonstrações Contábeis  
Em 31 de dezembro de 2022

**Balanços patrimoniais**  
**Em 31 de dezembro de 2022**  
**(Valores expressos em Reais)**

| Ativo                         |                   |                   | Passivo                                      |                   |                   |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                               | 2022              | 2021              |                                              | 2022              | 2021              |
| <b>Circulante</b>             |                   |                   | <b>Circulante</b>                            |                   |                   |
| Caixa e equivalentes de caixa | 583.282,02        | 317.265,18        | Fornecedores de Bens e Serviços              | 2.931,11          |                   |
| Créditos a Receber            | 238.041,87        | 95.669,70         | Obrigações com Empregados                    |                   |                   |
|                               | 821.323,89        | 412.934,88        | Obrigações Tributárias e Sociais             | 521,81            |                   |
|                               |                   |                   |                                              | 3.452,92          |                   |
| <b>Não circulante</b>         |                   |                   | <b>Patrimônio líquido</b>                    |                   |                   |
| Imobilizado                   | 166,00            | 166,00            | Patrimônio Social                            | 413.100,88        | 413.100,88        |
|                               | 166,00            | 166,00            | Superavit ou (Déficit) do Exercício          | 404.936,09        |                   |
|                               |                   |                   | Total do patrimônio líquido                  | 818.036,97        | 413.100,88        |
| <b>Total do ativo</b>         | <b>821.489,89</b> | <b>413.100,88</b> | <b>Total do passivo e patrimônio líquido</b> | <b>821.489,89</b> | <b>413.100,88</b> |

ASSOCIAÇÃO CACTUS  
CNPJ Nº 36.642.475/0001-29

AGUINALDO LUIZ DE  
Assinado de forma digital por  
AGUINALDO LUIZ DE  
LIMA:07099112899  
Data: 2023.09.20 15:18:48  
LIMA:07099112899-0300

Aguinaldo Luiz de Lima  
Contador CRC/SP 160005/O-5

FOLHAS: N°  
PROC. N°  
2023.09.20 15:18:48  
12



ASSOCIAÇÃO CACTUS  
CNPJ nº 36.642.475/0001-29  
Demonstrações Contábeis  
Em 31 de dezembro de 2022

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
RUBRICA

**Demonstrações do superávit (déficit) do exercício**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022**  
**(Valores expressos em Reais)**

|                                                               | 2022                |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>                                  | <b>1.886.599,17</b> |
| Sem Restrição                                                 | 1.886.599,17        |
| Contribuições e Doações Voluntárias                           | 1.802.150,51        |
| Prestação de Serviços                                         | 41.994,75           |
| Rendimentos Financeiros                                       | 42.453,91           |
| <b>CUSTOS COM PROGRAMAS(ATIVIDADES)</b>                       | <b>(766.527,45)</b> |
| Custos Gerais da Atividade - Projeto Maratona Tech            | (283.613,00)        |
| Custos Gerais da Atividade - Projeto Torneio Financeiro       | (482.914,45)        |
| <b>RESULTADO BRUTO</b>                                        | <b>1.120.071,72</b> |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS (OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS)</b>   | <b>(715.135,63)</b> |
| Despesas com pessoal                                          | (9.629,74)          |
| Prestação de Serviços de Terceiros - Assessoria e Consultoria | (525.276,47)        |
| Administrativas                                               | (179.000,41)        |
| Depreciação e Amortização                                     | -                   |
| Despesas Financeiras                                          | (1.229,01)          |
| <b>(Déficit) / Superávit do exercício</b>                     | <b>404.936,09</b>   |

ASSOCIAÇÃO CACTUS  
CNPJ Nº 36.642.475/0001-29

AGUINALDO LUIZ DE  
LIMA:07099112899  
Assinado de forma digital  
por AGUINALDO LUIZ DE  
LIMA:07099112899  
Dados: 2023.09.20  
15:19:24 -03'00'

Aguinaldo Luiz de Lima  
Contador  
CRC/SP 160005/O-5



ASSOCIAÇÃO CACTUS  
CNPJ nº 36.642.475/0001-29

Demonstrações Contábeis  
Em 31 de dezembro de 2022

**Demonstrações dos fluxos de caixa**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022**  
**(Valores expressos em Reais)**

FOLHAS: Nº  
PROC. Nº *disp 004/25*  
RUBRICA *R*

|                                                                                               | 2022       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Atividades operacionais                                                                       |            |
| (Déficit) / Superávit do exercício                                                            | 404.936,09 |
| Ajustes para reconciliar o superávit (déficit) ao fluxo de caixa das atividades operacionais: |            |
| Depreciação e amortização                                                                     | -          |
| Baixa de bens imobilizados                                                                    | -          |
| Ajustes retrospectivos                                                                        | -          |
| (Déficit) / superávit do exercício ajustado                                                   | 404.936,09 |
| Aumento / (Redução) dos ativos operacionais                                                   |            |
| Variação de adiantamentos                                                                     | -          |
| Variação de despesas antecipadas                                                              | 142.372,17 |
|                                                                                               | 142.372,17 |
| Aumento / (Redução) dos passivos operacionais                                                 |            |
| Variação de Fornecedores de Bens e Serviços                                                   | 2.931,11   |
| Variação de Obrigações com Empregados                                                         | -          |
| Variação de Obrigações Tributárias e Sociais                                                  | 521,81     |
|                                                                                               | 3.452,92   |
| Caixa líquido consumido / (gerado) nas atividades operacionais                                | 266.016,84 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimentos                                                |            |
| Aumento/Diminuição de aplicação financeira                                                    | -          |
| Aquisição de bem imobilizado                                                                  | -          |
| Ajustes Imobilizado / Depreciação Acumulada                                                   | -          |
| Caixa líquido consumido nas atividades de investimentos                                       | -          |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamentos                                               |            |
| Caixa líquido gerado / (consumido) nas atividades de financiamentos                           | -          |
| Aumento / (Redução) de caixa e equivalente de caixa                                           | 266.016,84 |
| Disponibilidades                                                                              |            |
| Caixa e equivalente de caixa no início do exercício                                           | 317.265,18 |
| Caixa e equivalente de caixa no final do exercício                                            | 583.282,02 |
| Aumento (Redução) de caixa e equivalente de caixa                                             | 266.016,84 |

ASSOCIAÇÃO CACTUS  
CNPJ Nº 36.642.475/0001-29

AGUINALDO LUIZ DE  
LIMA:07099112899  
Assinado de forma digital por  
AGUINALDO LUIZ DE  
LIMA:07099112899  
Data: 2023.09.20 15:19:44  
+03'00'

Aguinaldo Luiz de Lima  
Contador  
CRC/SP 160005/O-5



Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
(Valores expressos em Reais)

|                                                           | Patrimônio Social | Superávit / (Déficit)<br>acumulado | Total      |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------|------------|
| Saldos em 31 de dezembro de 2021                          | 413.100,88        | -                                  | 413.100,88 |
| Ajustes retrospectivos                                    |                   | -                                  | -          |
| Saldos em 1º de janeiro de 2022                           | 413.100,88        | -                                  | 413.100,88 |
| Superávit do exercício                                    |                   | 404.936,09                         | 404.936,09 |
| Incorporação do déficit do exercício no patrimônio social |                   | -                                  | -          |
| Saldos em 31 de dezembro de 2022                          | 413.100,88        | 404.936,09                         | 818.036,97 |

ASSOCIAÇÃO CACTUS  
CNPJ Nº 36.642.475/0001-29

AGUINALDO LUIZ DE  
LIMA:07099112899

Assinado de forma digital  
por AGUINALDO LUIZ DE  
LIMA:07099112899  
Dados: 2023.09.20 15:20:05  
-03'00'

Aguinaldo Luiz de Lima  
Contador CRC/SP 160005/O-5



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Associação Cactus, organização estabelecida no Estado do Ceará, situada a Avenida Washington Soares, n. 55, sala 307, Edson Queiroz, Fortaleza, inscrita no CNPJ 36.642.475/0001-29, forneceu a atuação esperada pelo investidor ao longo dos últimos anos.

Registramos ainda que as realizações de todas as ações da parceria apresentaram excelente qualidade, tendo a organização cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone capacidade técnica até a presente data.

14/12/2023

Igor Moura Guilherme

Igor Moura Guilherme

CNPJ Arco Instituto

41.510.569/0001-84





**ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL**

São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO  
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo - SP | CEP: 01014-911  
Email: [declaracaoexclusividade@acsp.com.br](mailto:declaracaoexclusividade@acsp.com.br)

FOLHAS. N°

PROC. N°

*disp 004/25*

RUBRICA

*B*

D.E. N° 968373

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **ASSOCIACAO CACTUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.642.475/0001-29, sediada na Avenida Washington, 55, sala 307 – Iguatemi Empresarial – Edson Queiroz – Fortaleza - CE, e filial inscrita no CNPJ nº 3.642.475/0002-00, sediada na Alameda Santos, 1293, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP, é nesta data, prestador exclusivo através da sua Associação, para transformar a vida dos estudantes a fim de garantir a oportunidade de vivenciar a participação de Olimpíadas/Competições em níveis nacionais, estaduais e municipais, na disciplina de Matemática. Prestando serviços exclusivos, consistentes na prestação de consultoria pedagógica a professores da Rede Municipal de Ensino e ao gestor municipal (que deverá ser designado pela Secretária Municipal da Educação) em todo o Brasil, além de prestar apoio aos estudantes do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, desenvolvendo assim suas habilidades e competências para a participação em competições educacionais, por meio de Turmas Olímpicas, que são aulas especializadas no contra turno ou no período letivo dos estudantes com material autoral construído com base nas habilidades da BNCC. Os professores são responsáveis por uma turma de até 50 estudantes e o técnico é responsável por acompanhar a aplicação das metodologias olímpicas pelos docentes e a participação durante todo o ano do Projeto e das atividades adjacentes. Cada professor contará com uma carga horária de 50 horas mensais e o técnico da secretaria de educação terá uma carga horária de 160 horas mensais. A contratação dos profissionais envolvidos é realizada através de realocação de carga horária, sendo um profissional atuante na rede municipal e/ou é realizada a contratação de docentes especializados, por meio de contrato de vinculação com a prefeitura e a secretaria de educação de cada município. Os profissionais selecionados deverão ter especialidades sobre metodologias olímpicas, compreensão didática e pedagógica, conhecimentos prévios sobre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as habilidades que circundam os temas Olímpicos no contexto educacional.

No primeiro momento formativo, há a elaboração de uma trilha de metas a serem alcançadas no decorrer de todo o projeto, onde teremos duas turmas de estudantes divididos por níveis, sendo nível 1: 6º e 7º ano e nível 2: 8º e 9º ano. Para seleção dos estudantes, é realizada uma curadoria junto às escolas municipais para averiguação de desempenho anual do estudante interessado a liberação familiar, através de termo de responsabilidade. Para a participação, os estudantes poderão informar ao setor técnico das instituições de ensino o desejo em fazer parte do Projeto. Como meio para aplicação do material de Turmas Olímpicas da Cactus, são realizadas aulas semanais no contra turno da grade curricular, com 3 horas semanais para aplicação do conteúdo e de exercícios pelos docentes responsáveis, ou, as escolas que possuem sistema de ensino integral, alocam a carga horária normal de aulas, tendo as Turmas Olímpicas como eletiva de matemática.

Ao decorrer do Projeto, os estudantes passam por maratonas de desafios, para o desenvolvimento do conteúdo que será aplicado nas Turmas Olímpicas, sendo cada maratona desenvolvida em um semestre e em grupos, tendo uma duração de 8 horas para cada fase. Com o caminhar das Turmas Olímpicas, seguindo para o segundo semestre, é aplicada uma Olimpíada municipal onde os estudantes competem





**ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL**

São Paulo

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

*disp 004/25*

*12*

entre si e individualmente. Os estudantes destaques municipais recebem de ouro, prata e bronze como incentivo à continuação no projeto de Turmas Olímpicas e engajamento para participar de mais competições a nível nacional.

O encerramento do projeto é realizado de um momento de culminância nos municípios com a vista presencial do consultor pedagógico, responsável por acompanhar e dar suporte no decorrer de todo o período de aplicação do projeto. Cada município recebe um relatório com as ações detalhadas, com resultados do engajamento de professores e estudantes; com o suporte da Associação Cactus, há treinamentos para as OAB, Canguru de Matemática, OBMEP e Olimpíadas de Matemática. É assegurada a participação nas competições próprias da Associação Cactus: Olimpíada Cactus, Maratona Cactus e Maratona Tech, com acesso total a sua preparação e execução.

Por fim, além do preparo dos estudantes, a Associação Cactus busca preparar e formar os professores de sua rede através de ciclos de formação anual que contam com formações internas e externas, abertas para os integrantes de rede municipal de ensino (professores, gestores, secretários, etc), abordando temas relevantes para as necessidades do público alvo e também do cenário atual do ensino no Brasil.

Empresa apresentou registro de marca no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) sob o número 927791307.

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **02 de outubro de 2024**.

São Paulo, 02 de abril de 2024.

**Associação Comercial de São Paulo**

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: [www.acsp.com.br](http://www.acsp.com.br) na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 968373.







## ASSOCIAÇÃO CACTUS ABRIL 2024 pdf

Código do documento dcd19755-0b65-465f-8cee-c4a78d88f057

### Assinaturas



RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898

Certificado Digital

rlsilva@acsp.com.br

Assinou



JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817

Certificado Digital

jnicolau@acsp.com.br

Assinou

FOLHAS Nº

PROC. Nº

EXERICA

disp 004/25  
10

### Eventos do documento

**01 Apr 2024, 10:37:02**

Documento dcd19755-0b65-465f-8cee-c4a78d88f057 **criado** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email: faguiar@acsp.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-01T10:37:02-03:00

**01 Apr 2024, 10:37:54**

Assinaturas **iniciadas** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email: faguiar@acsp.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-01T10:37:54-03:00

**01 Apr 2024, 10:40:03**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898 **Assinou** Email: rlsilva@acsp.com.br. IP: 200.174.105.2 (200.174.105.2 porta: 16102). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898. - DATE\_ATOM: 2024-04-01T10:40:03-03:00

**01 Apr 2024, 11:05:51**

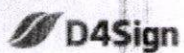
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817 **Assinou** Email: jnicolau@acsp.com.br. IP: 200.174.105.2 (200.174.105.2 porta: 1978). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU:06607423817. - DATE\_ATOM: 2024-04-01T11:05:51-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):1b1242ab4618087259e21eff2a178a3c2a9a8e0c11bce9431523df810d5e0a2c

(SHA512):dcb78661c874ea89de26c4710118ec8e4118974e8543a267abf94d32dd155f7dca6edbe54edcfd317b1c8b16215c78820db13b5aa1a6d04a921ec829fc46c9cf





4 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 01 de Abril de 2024, 11:35:32

ntp.br

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº disp 004/25

RUBRICA 12



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE  
TRABALHO DE JOVEM MENOR DE IDADE**

A Associação Cactus, inscrito no CNPJ nº 36.642.475/0001-29, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jefferson Marques Vianna, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Fortaleza, 15 de abril de 2024

DocuSigned by:  
*Jefferson Marques Vianna*  
643896B2B2B4479

**Representante Legal**

**Associação Cactus**

**Jefferson Marques Vianna**

**RG: 2008684688 - 9 \ CPF: 055.676.233 - 99**



### DECLARAÇÃO REFERENTE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

**ASSOCIAÇÃO CACTUS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.642475/0001- 29, com sede no estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE CEP 60.811-341 é filial inscrita no CNPJ nº 36.642.475/0002-00, estabelecida no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Alameda Santos, 1293, Bairro Cerqueira César, CEP: 01.419-904, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jefferson Marques Vianna, portador da Carteira de Identidade, nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99, DECLARA que a licitante possui a qualidade de ONG, assim não lhes são aplicáveis as disposições legais quanto à recuperação judicial, falência ou concordata.

Nesse sentido, é o entendimento da Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento c/c Acórdão TCU nº 2847/2019:

Art. 12. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa".





Lei nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

Fortaleza, 10 de abril de 2024.

DocuSigned by:  
*Jefferson Marques Vianna*  
643806B262BA478

**Associação Cactus**  
**Jefferson Marques Vianna**

**CPF: 055.676.233 - 99**



Associação Cactus

cactus\_ong

Associação Cactus



  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA 12

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202505600524

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b> |
|---------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>*****   |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>36642475000129  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br><br>          |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/04/2025 ÀS 09:16:13**  
**VÁLIDA ATÉ 29/06/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 004/25  
RUBRICA 12

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACTUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.642.475/0001-29

Certidão nº: 2368230/2025

Expedição: 13/01/2025, às 09:22:58

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CACTUS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.642.475/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Certidão Nº 2025/50280**

**CPF/CNPJ:** 36.642.475/0001-29

**Nome ou Razão Social:** ASSOCIACAO CACTUS

**Endereço:** AV WASHINGTON SOARES 55 SALA 307 EDSON QUEIROZ CEP 60811-341

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 5 de Fevereiro de 2025 (15:13:46)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 06/05/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS: N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 004/25  
RUBRICA B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CACTUS  
CNPJ: 36.642.475/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:01 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **1F5B.B341.6897.5291**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.